**CÓDIGO UASG: 927337**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.017489/2025-11**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL , COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME e COTA EXCLUSIVAPARA ME/EPP/MEI**

A Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos Termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela pregoeira e respectivo membro equipe de apoio,designados, respectivamente, pelo Decreto Municipal Nº 27.561 de 09 de janeiro de 2025 e Portaria Gabinete do Prefeito nº 009/2025. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria jurídica da FMS, consoante disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021.

| **DADOS DO CERTAME** | |
|---|---|
| **Disponibilidade do Edital** | **10/11/2026** |
| **OBJETO** | Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. |
| **Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços** | **www.gov.br/compras,**<br>https://www.tce.pi.gov.br,<br>https://site.fms.pmt.pi.gov.brde saúde |
| **Prazo para envio da proposta/ documentação** | **Até 24/11/2026, às 08 horas e 59 min** |
| **Valor estimado** | **Valor Anual Estimado : R$ 1.490.820,25 ( um milhão quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).**<br>( X ) Estimado<br>( ) Máximo<br>( ) Referência<br>( ) Orçamento Sigiloso |
| **Fonte de Recurso** | Despesa: . 4.4 90 52 Equipamentos e Material Permanente<br>Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.<br>Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS<br><br>Fontes de Recursos:<br>1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde. |
| **Natureza do objeto** | (x) AQUISIÇÃO<br>( ) SERVIÇO |
| **Esclarecimentos/Impugnações** | Até **18/11/2026** para o e-mail: rosadcpfms@gmail.com. |
| **Início da Sessão Eletrônica** | **Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00h do dia 24/11/2026.** |
| **Participação – MEI / ME /EPP** | ( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06<br>( X ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.<br>( ) Licitação de Ampla Participação com justificativa. |

| | |
|---|---|
| **Subcontratação** | (  ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto.<br>( X) Vedada a subcontratação. |
| **INFORMAÇÕES** | |
| **Pregoeiro(a)** | Rosa Maria Braga Andrade Dantas. |
| **Endereço** | Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595,telefone:86-3228-8761 |
| **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.** | |
| **PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS":** Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001. Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/ | |
| **DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.** | |
| **Forma de apresentação da proposta** | ( X ) POR ITEM<br>(  ) POR LOTE ANUAL |
| **Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances** | (  ) MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE<br>(  ) MAIOR DESCONTO POR LOTE<br>(X) MENOR PREÇO POR ITEM,<br>(  )MAIOR DESCONTO POR ITEM<br>(  ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO<br>O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos). |
| **Consórcio** | (  ) Poderão participar empresas em consórcio,<br>(X) Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. |
| **Validade da proposta** | A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública. |
| **Modo de disputa** | (  ) ABERTO<br>(X ) ABERTO E FECHADO<br>(  ) FECHADO E ABERTO |

## SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

1.1.1. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### 1.1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1.1.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

| COTA PRINCIPAL 90% | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável;<br>Acessórios que devem acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 176 | R$ 1.132,76 | R$ 199.365,76 |
| 2 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v; | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 73 | R$ 1.101,32 | R$ 80.396,36 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | | | | | | | |
| 3 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 136 | R$ 805,13 | R$ 109.497,68 |
| 4 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 106 | R$ 838,85 | R$ 88.918,10 |
| 5 | Eletrocardiógrafo (12 canais) | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 38 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta | | | | | | R$ **10.919,36** | R$ 414.935,68 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | | | | | | | |

| COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI 10% | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável;<br>Acessórios que devem acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 19 | R$ 1.132,76 | R$ 21.522,44 |
| 7 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 8 | R$ 1.101,32 | R$ 8.810,56 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 15 | R$ 805,13 | R$ 12.076,95 |
| 9 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 12 | R$ 838,85 | R$ 10.066,2 |
| 10 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 4 | R$ **8.877,37** | R$ 35.509,48 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | | | | | | | |

| COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: |
|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | TIPO | E-GOVERNE | CATMAT | QNT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MECÂNICA com as seguintes especificações mínimas: Operação mecânica; capacidade p/150KG; divisões de 100gr; pesagem mínima de 2kg; altura de 1,35m; estrutura em chapa de aço carbono; régua antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio; plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo Inmetro. | UNID. | Equipamento | 37509 | 312413 | 45 | R$ 1.646,26 | R$ 74.081,70 |
| 12 | MESA PARA EXAME CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: Mesa de exame com leito estofado, dotado de suporte para papel, fabricada em aço pintado; com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. | UNID. | Equipamento | 13858 | 621550 | 62 | R$ 901,69 | R$ 55.904,78 |
| 13 | OTOSCÓPIO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: Com bateria recarregável, em fibra c/no mínimo 10 espéculos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts, garantia mínima de 12( doze) meses fornecido pelo fornecedor ou fabricante. Registro INMETRO e ANVISA. | UNID. | Equipamento | 478187 | 478187 | 161 | R$ 310,19 | R$ 49.940,59 |
| 14 | CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: revestimento Courvin, Assento de espuma injetada; base giratória; estrutura em aço, cor preta; com regulagem de altura; | UNID | Equipamento | 41900 | 405827 | 59 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | coluna/pistão a gás; peso aproximado sem embalagem: 6kg; peso com embalagem: 6,5kg; peso suportado(kg): 110 kg; Dimensões do produto: LxP-55x 65cm; Altura Máxima do Assento ao piso: 52 cm;<br>Altura Mínima do Assento ao piso: 42 cm | | | | | | R$ 650,00 | R$ 38.350,00 |
| 15 | BALANÇA DIGITAL ADULTA com as seguintes especificações mínimas: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; balança plataforma, portátil, fabricada em material de vidro temperado e de facil higienização; Mostrador ( display) digital com indicadores de peso com no mínimo de 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo de 150 kg. Graduação ( precisão) de pesagem de, no mínimo, 100g . Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Certificação pelo IPEM/INMETRO( Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. | UNID. | Equipamento | 35163 | 613999 | 110 | R$ 88,51 | R$ 9.736,10 |
| 16 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO com as seguintes especificações mínimas: . Aferição de pressão arterial, alta precisão;<br>. Bloco compacto com base em duro metal, altamente resistente a choques;<br>. Manômetro de excelente visibilidade com escala visível de 0 a 300 mmHg calibrado com selo de qualidade INMETRO e Registro | UNID. | Equipamento | 25104 | 432468 | 275 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANVISA;<br>. Válvula de metal em aço inox que permita a retenção e o esvaziamento de ar, tipo rosca;<br>. Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sintètica sem emendas;<br>. Braçadeira adulto em nylon, dimensão 14 x 53 cm, fecho em velcro e manguito 12x22,5cm;<br>. Acondicionamento em bolsa de plástico ou courvin. | | | | | | R$ 158,81 | R$ 43.672,75 |
| 17 | ESTETOSCÓPIO ADULTO com as seguintes especificações mínimas:. Aparelho portátil para aucultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes ;<br>. Auscultador: aço inoxidável anel de borracha;<br>. Tipo biauricular;<br>. Acessórios olivas anatômicas PVC;<br>. Haste em aço inox;<br>. Tubo y;<br>.Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 38415 | 438922 | 290 | R$ 119,53 | R$ 34.663,70 |
| 18 | TERMÔMETRO CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas:<br>. Instrumento de medição e, plástico abs;<br>. Displays de cristal líquido(lcd) de três dígitos;<br>. Alarme sonoro;<br>. Sensor com ponteira plástico em cabo de 1,80 cm;<br>. Função interna e externa;<br>. Escala interna: -10+50°C;<br>. Escala externa: -20+50°C;<br>. Resolução: 1°C;<br>. Bateria Inclusa.<br>. Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 41896 | 435801 | 199 | R$ 26,77 | R$ 5.327,23 |
| 19 | TERMÔMETRO TIPO DIGITALDE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR(APLICAÇÃO GELADEIRA) com as seguintes especificações mínimas: . Tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a 70 °C;<br>. Aplicação geladeira;<br>. Material plástico;<br>. Características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha. | UND | Equipamento | 41897 | 477906 | 98 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | REGISTRO INMETRO E ANVISA | | | | | | R$ 118,79 | R$ 11.641,42 |
| 20 | Lanterna Clinica com as seguintes especificações mínimas: Fabicada em alumínio anodizado com botão liga/desliga; clipe para bolso; iluminação de led de 2,2 V; Luz branca;<br>Alimentação: duas pilhas AAA inclusas garantia mínima de 12 ( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante | UND | Equipamento | 31321 | 381138 | 192 | R$ 45,21 | R$ 8.680,32. |
| 21 | Fita métrica com as seguintes especificações mínimas: Tipo Fita - Medir Perímetro Cefálico<br>Material*: Fibra De Vidro<br>Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm<br>Faixa Medição: Cerca De 60 CM<br>Componente I: C/ Visor | UNID | Equipamento | 48905 | 442458 | 174 | R$ 13,66 | R$ 2.376,84 |
| 22 | Régua Pediátrica Antropometrica com as seguintes especificações mínimas: material madeira com comprimento 1m .Caractaristicas adicional escala em mm, cursor em aço inoxidável | UNID | Equipamento | 39038 | 442454 | 131 | R$ 291,05 | R$ 38.127,55 |
| 23 | Estadiometro Compacto com as seguintes especificações: Faixa de Medição: 0 cm a 200 cm (2,00 metros)<br>Resolução: Milímetros<br>Matéria Prima: ABS de alta resistência<br>Acompanha bucha e parafuso para fixação.<br>·01 Estadiômetro compacto tipo trena Sanny<br>·01 Conjunto de parafuso e bucha de fixação<br>·01 Manual do usuário | UNID | Equipamento | 48906 | 485523 | 85 | R$ 297,45 | R$ 25.283,25 |
| 24 | Foco refletor ambulatorial, com as seguintes especificações mínimas:<br>. Refletor parabólico, tipo foco, com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1m mínima e 1,50 m máximo;<br>. Base de aço pintado com tinta eletrostática a pó com 3, 4 ou 5 rodízios; | UNID | Equipamento | 37659 | 482046 | 55 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | . Lâmpada halógeno dicroica fria de 12v x 50w bivolt automático 50/60 Hz | | | | | | R$ 710,35 | R$ 39.069,25 |
| 25 | SUPORTE DE SORO com as seguintes especificações mínimas: haste fabricada em aço inox, tubo redondo 3/4" x 1,20mm de espessura; suporte de fixação fabricado em aço inox, chapa bitola # 14( 1,90 mm de espessura); 04 ganchos fabricados em aço inox, perfil laminado redondo 3/16" para receber bolsa de soro e/ou medicamento; acabamento em estrutura de aço inox com ponteiras de pvc externa 3/4"( Base e Haste). Rotação da haste em um ângulo de 180°, haste em comprimento( haste montada): 970 mm. Suporte de fixação- Largura: 70mm, Altura: 100mm. | UNID | Equipamento | 28956 | 415940 | 264 | R$ 313,12 | R$ 28.180,80 |
| 26 | Termohigrômetro digital para leitura de temperatura interna e externa e umidade relativa, com memória de máxima e mínima. Fabricado em plástico ABS; sensor com ponteira de aço inox com a aproximadamente 2,80m; comando máximo, mínimo e reset unificado; display LCD ou LED de fácil visualização de três dígitos( divisão 0.1ºC). Escala do termômetro de -10ºC a 60°C e escala do higrômetro de 10 e 99% UR. Resolução de 0,1ºC e 1% de UR; precisão mínima de +/-5% UR | UNID | Equipamento | 48907 | 427201 | 90 | R$ 116,65 | R$ 10.498,50 |
| 27 | Esfigmomanômetro, tipo aneroide adulto-obeso com as seguintes especificações mínimas: Braçadeira em nylon com fecho em velcro , tipo fecho em metal flexível. Faixa de operação até 300 indicação tamanho e marca controle controle circunferência. Sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado de acordo com o IMETRO. Tipo uso adulto obeso aferido pelo Inmetro | UNID | Equipamento | 34964 | 435624 | 92 | R$ 141,87 | R$ 13.052,04 |
| 28 | Cesto expositor empilhável de plástico dimensões:( AxLxC) 290x580x410mm cor : azul ou petro. Aceitável variação nas medidas e no volume-10% para | UNID | Equipamento | 48908 | 612234 | 90 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | mais ou para menos | | | | | | R$ 20,46 | R$ 8.184,00 |
| 29 | Estrado modular, material polipropileno, comprimento 50cm, largura 50cm, característica adicioanais : antiderrapante | UNID | Equipamento | 48909 | 451531 | 400 | R$ 45,32 | R$ 18.128,00 |
| 30 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO com as seguintes especificações minimas: Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180batidas/min Precisão de Calibre Pressão arterial: ± 3 mmHg. Pulsação: ± 4% de leitura Armazenamento das últimas 60 medições com data e hora. Segurança INMETRO. Garantia mínima de 12( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Tamanho adulto padrão Com braçadeira padrão de 22 a 33 cm de circunferência. Temperatura de operação/Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa. Temperatura de armazenamento/Umidade/Pressão do ar: -20°C 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Desligamento Autómatico quando nehuma operação durante 1 minuto. Alimentação: pilhas | UNID | Equipamento | 41898 | 436498 | 264 | R$ 274,31 | R$ 72.417,84 |

**OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."**

**1.2 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contarataçoes Púlicas - PNCP , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3.Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas**

1.3.1 A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota reservada para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo fixado o percentual de 10% (dez por cento) para este certame, em observância ao limite legal de até 25% previsto no artigo 48, III, da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

1.3.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de **até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

134.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.3.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 10%.

**SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 Órgão gerenciador e participante (s)**

2.1.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde

**2.2. Do Sistema de Registro de Preços**

**2.2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.2.1.1. Da Utilização Da Ata De Registro De Preços**

2.2.1.1.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

2.2.1.1.1.1 . Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.1.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

2.2.1.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

2.2.1.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

2.2.1.5. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.1.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.1.7 Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

2.2.1.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

**2.2.1.9.Da Competência Do Órgão Gerenciador Da Ata De Registro De Preços**

2.2.1.9.1 Compete ao órgão gerenciador:

2.2.1.9.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.2.1.9.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

2.2.1.9.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

2.2.1.9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.2.1.9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**2.2.1.10 Do Cancelamento Do Registro De Preços De Fornecedor**

2.2.1.10.1. O fornecedor do bem /serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

2.2.1.10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.1.10.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.1.10.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

2.2.1.11. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 2.2.1.10.1.1 e 2.2.1.10.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.2.1.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

2.2.1.12.1. Por razão de interesse público; ou

2.2.1.12.2. A pedido do fornecedor.

2.2.1.13.**Da Vigência Da Ata De Registro De Preços**

2.2..1.13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2.1.14. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1.15. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.2.1.16. **Da Revisão e Atualização e dos Preços da Ata de Registro de Preços**

2.2.1.16.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme regulamento, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

2.2.1.16.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

2.2.1.16.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.Cota Principal – Item 01 a 05 -** para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**3.6.Cota Reservada para ME/EPP/MEI – Itens 05 a 10-** constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014. **Para o presente Pregão foi estabelecido a 10%(dez por cento) para a participação de ME/EPP/MEI, conforme justificativa no Termo de Referência.**

**3.7.Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI – Itens 11 a 30 -** constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014

**3.8. Da Subcontratação**

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

**3.9. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**

3.9.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

3.9.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

**3.10. EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS**

3.10.1 Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

**SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.4.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.4.13. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.4.15 .Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.4.16. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
**4.20. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO *2 (DUAS) CASAS DECIMAIS* APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
**4.21. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.**

**SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
5.1.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).
5.1.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.
5.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.
5.1.5. Valor unitário e  anual  dos itens, bem como o valor total do ITEM;
**5.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**
5.2.1. Valor Total do ITEM: R$ xxx,00 (indicar por extenso)
5.2.2. Valores unitários de cada item: R$ xxx,00 (indicar por extenso)
5.2.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM
5.2.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
**5.3. Criterios de Aceitação da Proposta**
5.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO, POR ITEM.
5.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
5.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
5.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

5.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
5.3.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

**5.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA**

6.6.1**.** Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10).*
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.11.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.11.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.11.18. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.11.19. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.11.20. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.11.21. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.11.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.11.23. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.11.24. Empresas brasileiras;

6.11.25. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.11.26. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.11.28. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
6.11.29. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação;
6.11.30. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item;
6.11.31. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
6.11.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.11.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.11.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.11.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.11.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.11.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sistema de Cadastramento Eletronico;
7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.1.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*
7.1.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.1.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.1.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.1.1.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.1.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício..
7.1.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.
7.2**. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
7.2.1. Contiver vícios insanáveis;
7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.2.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.2.9. Iexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.2.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.2.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.2.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.2.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.2.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.2.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.2.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2. Da Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. . **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei n° 5.764 de 16 de Dezembro 1971;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.8. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.2.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.2.3. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**
**8.2.3.1** A prova de regularidade fiscal deverá ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, adequados ao regime instituído pela Lei Complementar nº 214/2025:
8.2.3.2. Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que comprove a inexistência de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo obrigatoriamente a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos do Art. 1º e seguintes da LC nº 214/2025.
8.2.3.3. Regularidade com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): Certidão de regularidade fiscal relativa ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), abrangendo as esferas estadual e municipal, emitida de forma integrada pelo Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) ou pelos órgãos fazendários competentes, comprovando a sua regularidade fiscal no cadastro nacional de contribuintes.
8.2.3.4 Cadastro de Identificação Única: Comprovação de inscrição regular no cadastro com identificação única do IBS e da CBS, conforme exigido pelo Art. 59 da LC nº 214/2025, sob pena das sanções previstas no Art. 341-G da mesma Lei.
8.2.3.5. Transitoriedade (Regime de Coexistência): Durante o período de transição previsto nos Arts. 125 a 133 do ADCT, a exigência de regularidade fiscal abrange, concomitantemente, os novos tributos (IBS e CBS) e os tributos em fase de extinção (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), conforme a vigência e incidência aplicável ao objeto licitado no momento da habilitação."
**8.2.4.Da Qualificação Econômico-Financeira**
8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ ( Passivo Circulante + P assivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).
8.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação
8.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
8.2.346. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,
§6º)
8.2.4.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.2.4.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
8.2.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
8.2.4.10.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2.4.11.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.2.4.12.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.2.4.13.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.2.4.14.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.2.4.15.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.2.4.16.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
8.2.4.17.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.2.4.18.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.4.19 .Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.2.4.20.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.
8.2.4.21.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante **melhor classificado na fase de lances.**
8.2.4.22.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.2.4.23.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.2.4.24.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.2.4.25.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.2.4.26.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.2.4.27.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.2.4.28.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.2.4.29.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.2.4.30.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.2.4.31.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.2.5. Da Qualificação Técnica**

8.2.5.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.2.5.2. A empresa deverá ser apresentada a seguinte documentação:
a. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.
b. O (s) atestado (s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.
c. Catálogos com características do material ou prospecto.
8.2.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**SEÇÃO IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.2** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.4** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.4.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.1.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.6.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.1.7.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital.

**SEÇÃO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data da pesquisa de preços 20/08/2026

11.2. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

11.3. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula, consoante art. 5º do Decreto Federal n º 1.054/94:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.11. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.11.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

11.11.3. Convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

11.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.12.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.12.2. Convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

11.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.13 **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Decorrente da Reforma Tributária**

11.13.1 Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando exclusivamente as alíquotas

dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, IPI e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente indicadas no corpo da Proposta Comercial ou em demonstrativo anexo elaborado pela própria licitante."

11.13.2 A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023."

11.13.3 A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

- a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;
- b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
- c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, e ICMS).

11.13.4 "Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada."

11.13.5 O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025).

**SEÇÃO XII –MODELO DE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. **CONDIÇOES DE ENTREGA**

12.1.1 . O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho , em remessa única.

12.1.2 A entrega do objeto será feita em dias uteis, em horário comercial, no Núcleo de Patrimônio e Arquivo( NUPA), situado na Av. Barão de Gurguéia, n° 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro São Pedro, Teresina-PI e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218-5724, das 07 às 13 horas (horários de funcionamento), em dias úteis, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

12.1.3 O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

12.1.4 Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratação serão rejeitadas pela NUPA/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05( cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

12.1.5 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

12.1.6 A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

12.1.7. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item citado. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis

12.1.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás

contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho

12.1.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias

12.1.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**12.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO DO OBJETO**

12.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 01 ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

12.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contrato, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

12.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**SEÇÃO XIII – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do **Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso.

13.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**SEÇÃO XIV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 05 dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14..5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

14.8.**LIQUIDAÇÃO:**

14.8.1 .Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.8.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

14.8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei

nº 14.133, de 2021.
14.8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
14.8.6 Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
14.8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
14.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
**14.9 PAGAMENTO.**
14.9.1 O pagamento será realizado em até 30( trinta) dias corridos , contado da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titulariade do contrato junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.
14.9.2. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 28.772, de 06 de Maio de 2026.
14.9.3 A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.
14.9.4 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
14.9.4.1. Cópia legível do empenho;
14.9.4.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
14.9.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo por Tempo de Serviço- FGTS fornecido pela CEF-Caixa Econômico Federal, devidamente atualizado.
14.9.4.4 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
14.9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
14.9.4.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
14.9.4.7. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública( certidão consolidada do TCU, TCE/PI ).
14.10 Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI. O acesso ao sistema por usuários externos (empresas/fornecedores) deve ser feito pelo link: https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0. Nos casos de primeiro acesso para o cadastro de novos usuários, a etapa de cadastramento deve ser realizada unicamente por

meio da conta Gov.br. A orientação e o suporte aos fornecedores são realizados pelo CAST SECTI, por meio do telefone (86) 99498-2468.

14.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

14.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.14. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**SEÇÃO XV – DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE**

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

15.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

15.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

15.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

**SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto; III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contrato, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
17.14**.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME N° 26 de 13 de Abril de 2022.

**SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: rosadcpfms@gmail.com*
18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**SEÇÃO XIX - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto a ser adquirido é natureza comum e de baixa complexidade e vultuosidade.

**SEÇÃO XX - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTTRA**

20.1. a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;
b) Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação
c) O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE
d) As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 15 dias úteis.
20.2.As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) As amostras deverão estar identificadas com os termos:
**a.1) Amostra para Análise**: além dos dados completos da referida amostra;
**a.2) Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.
b) A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
c) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:
Data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.
d) Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
e) As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade que iniciou o processo licitatório/ que iniciou a fase de planejamento.
*f)* Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante em que será observado e analisado:
1. Catálogos, folders e prospectos.
2. Manual original do fabricante e demais documentos emitido pelo fabricante que comprovem as características do produto cotado
3. Tabela de comprovação das especificações técnicas, conforme modelo abaixo:

| |
|---|
| Item: |
| Fabricante |
| Marca: |
| Modelo: |
| Especificação Técnica |
| *Descrição: |
| **Documento Técnico |
| ***Página/*Site* |

*Descrição = característica do produto, conforme especificações neste instrumento.
**Documento técnico= tipo de documento em que está descrita a característica, ex.: manual.
***Página = página do documento técnico (fotos, catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação),em que está.
20.3.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
20.4.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência
20.5.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
20.6.Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (05) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
20.7 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
**20.8 Da Exigência de Carta de Solidariedade.**
20.8.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**21.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
21.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
21.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
21.1.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
21.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
21.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
21.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
21.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
21.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
21.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
21.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
21.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.2.1. . O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
21.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
21.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
21.2.4.Comunicar ao contratante, com pelo menos 30 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
21.2.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
21.2.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
21.2.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;
21.2.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
21.2.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
21.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
21.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
21.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
21.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
21.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
21.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
21.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
21.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
21.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
21.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
21.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
21.2.21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
21.2.22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
21.2.23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
21.2.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

**SEÇÃO XXII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

22.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
22.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
22.1.2.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
22.1.3.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
22.1.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
22.1.5 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**SEÇÃO XXIII - DAS FONTES DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO**

23.1 A dotação orçamentária - Fonte de Recurso", **com respectiva(s) disponibilidade(s) orçamentárias, nesta data,** para atender aos contratos já firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2026.

Despesa: . 4.4 90 52 Equipamentos e Material Permanente
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS
Fontes de Recursos:
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde

**23.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

23.2.1 O valor estimado total da contratação será de Um milhão Quatrocentos e Noventa mil e Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco centavos(**R$ 1.490.820,25**) segundo Mapa Comparativo(16306290), disponibilizado pela GECOM-DCP-FMS.

**SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [**www.gov.br/compras**].
24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO II:** MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
**ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
**ANEXO V**: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
**ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
**ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
**ANEXO VIII:** MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
**ANEXO IX:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
**ANEXO X:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**ANEXO X-A:** MODELO DE CADASTRO DE RESERVA
**ANEXO XI:** MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 05 de novembro de 2026.

Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira
Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO VERSÃO 04**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UBS**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FULCRO NO ART. 82 DA LEI 14.133/2021**
**PROPONENTE: DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA (DAB)**
**PROCESSO Nº 00045.017489/2025-11.**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme especificações da planilha abaixo:

| | Especificação do objeto | Cód. catmat | Cód. E-Governe | Unid. De medida | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável;<br>Acessórios que devem acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro.<br>Registro pela ANVISA. | 433837 | 40626 | Unidade | 195 | **R$ 1.132,76** | **R$ 220.888,20** |
| 02 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MECÂNICA com as seguintes especificações mínimas: Operação mecânica; capacidade p/150KG; divisões de 100gr; pesagem mínima de 2kg; altura de 1,35m; estrutura em chapa de aço carbono; régua antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio; plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo Inmetro. | 312413 | 37509 | Unidade | 45 | **R$ 1.646,26** | **R$ 74.081,70** |
| 03 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v; | 442509 | 38411 | Unidade | 81 | **R$ 1.101,32** | **R$ 89.206,92** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo display led ou cristal líquido; Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | | | | | | |
| 4 | MESA PARA EXAME CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: Mesa de exame com leito estofado, dotado de suporte para papel, fabricada em aço pintado; com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. | 621550 | 13858 | Unidade | 62 | **R$ 901,69** | **R$ 55.904,78** |
| 5 | OTOSCÓPIO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: Com bateria recarregável, em fibra c/no mínimo 10 espéculos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts, garantia mínima de 12( doze) meses fornecido pelo fornecedor ou fabricante. Registro INMETRO e ANVISA. | 478187 | 478187 | Unidade | 161 | **R$ 310,19** | R$ 49.940,59 |
| 6 | CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: revestimento Courvin, Assento de espuma injetada; base giratória; estrutura em aço, cor preta; com regulagem de altura; coluna/pistão a gás; peso aproximado sem embalagem: 6kg; peso com embalagem: 6,5kg; peso suportado(kg): 110 kg; Dimensões do produto: LxP-55x 65cm; Altura Máxima do Assento ao piso: 52 cm;<br>Altura Mínima do Assento ao piso: 42 cm | 405827 | 41900 | Unidade | 59 | **R$ 650,00** | **R$ 38.350,00** |
| 7 | BALANÇA DIGITAL ADULTA com as seguintes especificações mínimas: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; balança plataforma, portátil, fabricada em material de vidro temperado e de facil higienização; Mostrador ( display) digital com indicadores de peso com no mínimo de 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo de 150 kg. Graduação ( precisão) de pesagem de, no mínimo, 100g . Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de | 613999 | 35163 | Unidade | 110 | **R$ 88,51** | **R$ 9.736,10** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Certificação pelo IPEM/INMETRO( Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. | | | | | | |
| 8 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO com as seguintes especificações mínimas: . Aferição de pressão arterial, alta precisão;<br>. Bloco compacto com base em duro metal, altamente resistente a choques;<br>. Manômetro de excelente visibilidade com escala visível de 0 a 300 mmHg calibrado com selo de qualidade INMETRO e Registro ANVISA;<br>. Válvula de metal em aço inox que permita a retenção e o esvaziamento de ar, tipo rosca;<br>. Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sintètica sem emendas;<br>. Braçadeira adulto em nylon, dimensão 14 x 53 cm, fecho em velcro e manguito 12x22,5cm;<br>. Acondicionamento em bolsa de plástico ou courvin. | 432468 | 25104 | Unidade | 275 | **R$ 158,81** | **R$ 43.672,75** |
| 9 | ESTETOSCÓPIO ADULTO com as seguintes especificações mínimas:. Aparelho portátil para aucultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes ;<br>. Auscultador: aço inoxidável anel de borracha;<br>. Tipo biauricular;<br>. Acessórios olivas anatômicas PVC;<br>. Haste em aço inox;<br>. Tubo y;<br>.Registro INMETRO e ANVISA | 438922 | 38415 | Unidade | 290 | **R$ 119,53** | **R$ 34.663,70** |
| 10 | TERMÔMETRO CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: . Instrumento de medição e, plástico abs;<br>. Displays de cristal líquido(lcd) de três dígitos;<br>. Alarme sonoro;<br>. Sensor com ponteira plástico em cabo de 1,80 cm;<br>. Função interna e externa;<br>. Escala interna: -10+50°C;<br>. Escala externa: -20+50°C;<br>. Resolução: 1°C;<br>. Bateria Inclusa.<br>. Registro INMETRO e ANVISA | 435801 | 41896 | Unidade | 199 | **R$ 26,77** | **R$ 5.327,23** |
| 11 | TERMÔMETRO TIPO DIGITALDE | 477906 | 41897 | Unidade | 98 | **R$** | **R$** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR(APLICAÇÃO GELADEIRA) com as seguintes especificações mínimas: . Tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a 70 °C;<br>. Aplicação geladeira;<br>. Material plástico;<br>. Características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha. REGISTRO INMETRO E ANVISA | | | | | **118,79** | **11.641,42** |
| 12 | Lanterna Clinica com as seguintes especificações mínimas: Fabicada em alumínio anodizado com botão liga/desliga; clipe para bolso; iluminação de led de 2,2 V; Luz branca; Alimentação: duas pilhas AAA inclusas garantia mínima de 12 ( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante | 381138 | 31321 | Unidade | 192 | R$ 45,21 | R$ 8.680,32 |
| 13 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina.<br>Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | 455192 | 32742 | Unidade | 151 | **R$ 805,13** | **R$ 121.574,63** |
| 14 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas:<br>Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | 615217 | 38409 | Unidade | 118 | **R$ 838,85** | **R$ 98.984,30** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Fita métrica com as seguintes especificações mínimas: Tipo Fita - Medir Perímetro Cefálico<br>Material*: Fibra De Vidro<br>Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm<br>Faixa Medição: Cerca De 60 CM<br>Componente I: C/ Visor | 442458 | 48905 | unidade | 174 | **R$ 13,66** | **R$ 2.376,84** |
| 16 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | 615388 | 31068 | Unidade | 42 | **R$ 8.877,37** | **R$ 372.849,54** |
| 17 | Régua Pediátrica Antropometrica com | 442454 | 39038 | Unidade | 131 | **R$** | **R$** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | as seguintes especificações mínimas: material madeira com comprimento 1m .Caractaristicas adicional escala em mm, cursor em aço inoxidável | | | | | **291,05** | **38.127,55** |
| 18 | Estadiometro Compacto com as seguintes especificações: Faixa de Medição: 0 cm a 200 cm (2,00 metros) Resolução: Milímetros Matéria Prima: ABS de alta resistência Acompanha bucha e parafuso para fixação. ·01 Estadiômetro compacto tipo trena Sanny ·01 Conjunto de parafuso e bucha de fixação ·01 Manual do usuário | 485523 | 48906 | Unidade | 85 | **R$ 297,45** | **R$ 25.283,25** |
| 19 | Foco refletor ambulatorial, com as seguintes especificações mínimas: . Refletor parabólico, tipo foco, com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1m mínima e 1,50 m máximo; . Base de aço pintado com tinta eletrostática a pó com 3, 4 ou 5 rodízios; . Lâmpada halógeno dicroica fria de 12v x 50w bivolt automático 50/60 Hz | 482046 | 37659 | unidade | 55 | **R$ 710,35** | **R$ 39.069,25** |
| 20 | SUPORTE DE SORO com as seguintes especificações mínimas: haste fabricada em aço inox, tubo redondo 3/4" x 1,20mm de espessura; suporte de fixação fabricado em aço inox, chapa bitola # 14( 1,90 mm de espessura); 04 ganchos fabricados em aço inox, perfil laminado redondo 3/16" para receber bolsa de soro e/ou medicamento; acabamento em estrutura de aço inox com ponteiras de pvc externa 3/4"( Base e Haste). Rotação da haste em um ângulo de 180°, haste em comprimento( haste montada): 970 mm. Suporte de fixação- Largura: 70mm, Altura: 100mm. | 415940 | 28956 | Unidade | 90 | **R$ 313,12** | **R$ 28.180,80** |
| 21 | Termohigrômetro digital para leitura de temperatura interna e externa e umidade relativa, com memória de máxima e mínima. Fabricado em plástico ABS; sensor com ponteira de aço inox com a aproximadamente 2,80m; comando máximo, mínimo e reset unificado; display LCD ou LED de fácil visualização de três dígitos( divisão 0.1ºC). Escala do termômetro de -10ºC a 60°C e escala do higrômetro de 10 e 99% UR. Resolução de 0,1ºC e 1% de UR; precisão mínima de +/-5% UR | 427201 | 48907 | Unidade | 90 | **R$ 116,65** | **R$ 10.498,50** |
| 22 | Esfigmomanômetro, tipo aneroide adulto-obeso com as seguintes especificações mínimas: Braçadeira em nylon com fecho em velcro , tipo fecho em metal flexível. Faixa de operação até 300 indicação tamanho e marca controle controle circunferência. Sistema de | 435624 | 34964 | Unidade | 92 | **R$ 141,87** | **R$ 13.052,04** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado de acordo com o IMETRO. Tipo uso adulto obeso aferido pelo Inmetro | | | | | | |
| 23 | Cesto expositor empilhável de plástico dimensões:( AxLxC) 290x580x410mm cor : azul ou petro. Aceitável variação nas medidas e no volume-10% para mais ou para menos | 612234 | 48908 | Unidade | 400 | **R$ 20,46** | **R$ 8.184,00** |
| 24 | Estrado modular, material polipropileno, comprimento 50cm, largura 50cm, característica adicioanais : antiderrapante | 451531 | 48909 | Unidade | 400 | **R$ 45,32** | **R$ 18.128,00** |
| 25 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO com as seguintes especificações minimas: Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180batidas/min Precisão de Calibre Pressão arterial: ± 3 mmHg. Pulsação: ± 4% de leitura Armazenamento das últimas 60 medições com data e hora. Segurança INMETRO. Garantia mínima de 12( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Tamanho adulto padrão Com braçadeira padrão de 22 a 33 cm de circunferência. Temperatura de operação/Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa. Temperatura de armazenamento/Umidade/Pressão do ar: -20°C 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Desligamento Autómatico quando nehuma operação durante 1 minuto. Alimentação: pilhas | 436498 | 41898 | Unidade | 264 | **R$ 274,31** | **R$ 72.417,84** |
| | | | | | | TOTAL | **R$ 1.490.820,25** |

**Nota Explicativa sobre o quantitativo de itens:** Para fins de lançamento no sistema de compras eletrônico e em estrito cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI), os 25 bens físicos originais listados na tabela acima foram desdobrados em 30 itens de disputa licitatória, conforme as planilhas de rateio de cotas detalhadas no item 1.5 deste Termo de Referência.

**1.2. Da Classificação dos Bens Comuns.**

1.2.1 . Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023**.

1.2.2.Os objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**1.3. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação**.

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas( PNCP) na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.4. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas**.

1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota reservada para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo fixado o percentual de 10% (dez por cento) para este certame, em observância ao limite legal de até 25% previsto no artigo 48, III, da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

1.4.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de **até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
1.4.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.
1.4.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 10 %.
**1.4.5. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE 10% DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**
A definição do percentual de **10% (dez por cento) de cota reservada para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos itens divisíveis e que comportem a aplicação do tratamento favorecido, decorre da necessidade de compatibilizar a promoção do desenvolvimento econômico e social, o incentivo à participação das pequenas empresas nas contratações públicas e a efetiva necessidade da Administração Pública, observadas as características, quantidades e condições de fornecimento dos materiais destinados às **Unidades Básicas de Saúde – UBS da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS**.
A medida encontra fundamento no **art. 179 da Constituição Federal**, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensem às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.
Encontra respaldo, ainda, nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente no **art. 48, inciso III**, que estabelece a possibilidade de a Administração Pública estabelecer, nos itens de contratação cujo valor seja divisível, cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Ressalta-se que o percentual de **25% previsto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 constitui limite máximo, e não percentual mínimo obrigatório**, cabendo à Administração, mediante adequada motivação, estabelecer percentual compatível com as características do objeto, a realidade do mercado fornecedor e o interesse público envolvido.
No presente caso, a opção pela **cota reservada de 10%** decorre da necessidade de assegurar, simultaneamente, a ampliação da participação de ME/EPP/MEI e a preservação da **economicidade, competitividade, eficiência e segurança do abastecimento da rede municipal de Atenção Básica**, considerando que os materiais objeto desta contratação serão destinados ao atendimento das necessidades de diversas UBS da FMS, cuja continuidade de funcionamento depende da disponibilidade regular e suficiente dos bens adquiridos.
A definição de percentual inferior ao limite legal de 25% mostra-se adequada diante da **expressiva quantidade e diversidade dos materiais a serem adquiridos, da necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas unidades de saúde, da necessidade de padronização dos produtos, da logística de distribuição e do risco de desabastecimento da rede**, circunstâncias que recomendam cautela na fragmentação quantitativa do fornecimento.

A reserva integral de 25% dos quantitativos divisíveis, embora juridicamente possível, poderia resultar, conforme as características de determinados itens, em **redução da escala de fornecimento, menor atratividade para determinados fornecedores, aumento da complexidade operacional e logística, bem como risco de resultados distintos entre a cota reservada e a cota de ampla participação**, especialmente em itens cuja disponibilidade e regularidade de entrega são essenciais à continuidade dos serviços prestados pelas UBS.

Assim, a adoção de **10%** representa medida proporcional e equilibrada, pois **preserva espaço efetivo para a participação de ME/EPP/MEI**, sem comprometer, em extensão excessiva, a capacidade da Administração de obter os materiais necessários em quantidade suficiente, condições competitivas e prazo adequado para atendimento da rede municipal de saúde.

A escolha também observa os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e motivação**, buscando harmonizar o tratamento favorecido às pequenas empresas com a necessidade de assegurar a adequada execução da política pública de saúde.

Importa destacar que a adoção da cota reservada não deve comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tampouco a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde. Nesse sentido, a definição de 10% foi estabelecida considerando a necessidade de **equilibrar o incentivo à participação das ME/EPP/MEI com a preservação da competitividade e da capacidade de atendimento da demanda global da FMS**, evitando que a reserva em percentual mais elevado possa, em determinados itens, prejudicar a economicidade ou a regularidade do fornecimento.

A medida está, portanto, em consonância com a finalidade do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, sem afastar a necessidade de observância dos demais princípios e objetivos que regem as contratações públicas, notadamente aqueles previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, **fica expressamente motivada a escolha do percentual de 10% (dez por cento) para a cota reservada às ME/EPP/MEI**, por se entender que esse percentual, diante das características e necessidades da contratação, proporciona equilíbrio entre o incentivo ao desenvolvimento e à participação das pequenas empresas e a garantia de **economicidade, competitividade, eficiência, continuidade do abastecimento e atendimento adequado das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI**.

A definição do percentual será aplicada somente aos itens que sejam **divisíveis e que atendam aos requisitos legais para a reserva**, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável**, bem como as condições concretas verificadas na fase de planejamento da contratação.

Tendo em vista a natureza física e indivisível dos equipamentos licitados, os quantitativos destinados à cota reservada de 10% sofreram arredondamento matemático para o número inteiro mais próximo. Por essa razão, o percentual efetivo das cotas em determinados itens representa uma aproximação de 10%, garantindo a exequibilidade material do objeto sem ferir a proporcionalidade do tratamento diferenciado.

**1.5 .PLANILHAS DE CÁLCULOS DE COTA.**

| **COTA PRINCIPAL 90%** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT** | **CONCLUSÃO (Média encontrada ou pesquisa insuficiente)** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 176 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável;<br>Acessórios que devem acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | | | | | | R$ 1.132,76 | R$ 199.365,76 |
| 2 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 73 | R$ 1.101,32 | R$ 80.396,36 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina.<br>Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 136 | R$ 805,13 | R$ 109.497,68 |
| 4 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 106 | R$ 838,85 | R$ 88.918,10 |
| 5 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas: | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 38 | R$ **8.877,37** | R$ 337.340,06 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | . Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI 10% | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável; Acessórios que devem acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 19 | R$ 1.132,76 | R$ 21.522,44 |
| 7 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 8 | R$ 1.101,32 | R$ 8.810,56 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | | | | | | | |
| 8 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina.<br>Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 15 | R$ 805,13 | R$ 12.076,95 |
| 9 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas:<br>Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 12 | R$ 838,85 | R$ 10.066,2 |
| 10 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 4 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot; | | | | | | R$ **8.877,37** | R$ 35.509,48 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | | | | | | | |
| **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI:** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT.** | **CONCLUSÃO (Média encontrada ou pesquisa insuficiente)** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MECÂNICA com as seguintes especificações mínimas: Operação mecânica; capacidade p/150KG; divisões de 100gr; pesagem mínima de 2kg; altura de 1,35m; estrutura em chapa de aço carbono; régua antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio; plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo Inmetro. | UNID. | Equipamento | 37509 | 312413 | 45 | R$ 1.646,26 | R$ 74.081,70 |
| 12 | MESA PARA EXAME CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: Mesa de exame com leito estofado, dotado de suporte para papel, fabricada em aço pintado; com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. | UNID. | Equipamento | 13858 | 621550 | 62 | R$ 901,69 | R$ 55.904,78 |
| 13 | OTOSCÓPIO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: Com bateria recarregável, em fibra c/no mínimo 10 espéculos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts, garantia mínima de 12( doze) meses fornecido pelo fornecedor ou fabricante. Registro INMETRO e ANVISA. | UNID. | Equipamento | 478187 | 478187 | 161 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | R$ 310,19 | R$ 49.940,59 |
| 14 | CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: revestimento Courvin, Assento de espuma injetada; base giratória; estrutura em aço, cor preta; com regulagem de altura; coluna/pistão a gás; peso aproximado sem embalagem: 6kg; peso com embalagem: 6,5kg; peso suportado(kg): 110 kg; Dimensões do produto: LxP-55x 65cm; Altura Máxima do Assento ao piso: 52 cm; Altura Mínima do Assento ao piso: 42 cm | UNID | Equipamento | 41900 | 405827 | 59 | R$ 650,00 | R$ 38.350,00 |
| 15 | BALANÇA DIGITAL ADULTA com as seguintes especificações mínimas: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; balança plataforma, portátil, fabricada em material de vidro temperado e de facil higienização; Mostrador ( display) digital com indicadores de peso com no mínimo de 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo de 150 kg. Graduação ( precisão) de pesagem de, no mínimo, 100g . Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Certificação pelo IPEM/INMETRO( Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou órgão | UNID. | Equipamento | 35163 | 613999 | 110 | R$ 88,51 | R$ 9.736,10 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. | | | | | | | |
| 16 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO com as seguintes especificações mínimas: . Aferição de pressão arterial, alta precisão;<br>. Bloco compacto com base em duro metal, altamente resistente a choques;<br>. Manômetro de excelente visibilidade com escala visível de 0 a 300 mmHg calibrado com selo de qualidade INMETRO e Registro ANVISA;<br>. Válvula de metal em aço inox que permita a retenção e o esvaziamento de ar, tipo rosca;<br>. Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sintètica sem emendas;<br>. Braçadeira adulto em nylon, dimensão 14 x 53 cm, fecho em velcro e manguito 12x22,5cm;<br>. Acondicionamento em bolsa de plástico ou courvin. | UNID. | Equipamento | 25104 | 432468 | 275 | R$ 158,81 | R$ 43.672,75 |
| 17 | ESTETOSCÓPIO ADULTO com as seguintes especificações mínimas:. Aparelho portátil para aucultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes ;<br>. Auscultador: aço inoxidável anel de borracha;<br>. Tipo biauricular;<br>. Acessórios olivas anatômicas PVC;<br>. Haste em aço inox;<br>. Tubo y;<br>.Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 38415 | 438922 | 290 | R$ 119,53 | R$ 34.663,70 |
| 18 | TERMÔMETRO CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: . Instrumento de medição e, plástico abs;<br>. Displays de cristal líquido(lcd) de três dígitos;<br>. Alarme sonoro;<br>. Sensor com ponteira plástico em cabo de 1,80 cm;<br>. Função interna e externa;<br>. Escala interna: -10+50°C; | UNID | Equipamento | 41896 | 435801 | 199 | R$ 26,77 | R$ 5.327,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | . Escala externa: -20+50°C;<br>. Resolução: 1°C;<br>. Bateria Inclusa.<br>. Registro INMETRO e ANVISA | | | | | | | |
| 19 | TERMÔMETRO TIPO DIGITALDE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR(APLICAÇÃO GELADEIRA) com as seguintes especificações mínimas: . Tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a 70 °C;<br>. Aplicação geladeira;<br>. Material plástico;<br>. Características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha. REGISTRO INMETRO E ANVISA | UND | Equipamento | 41897 | 477906 | 98 | R$ 118,79 | R$ 11.641,42 |
| 20 | Lanterna Clinica com as seguintes especificações mínimas: Fabicada em alumínio anodizado com botão liga/desliga; clipe para bolso; iluminação de led de 2,2 V; Luz branca;<br>Alimentação: duas pilhas AAA inclusas garantia mínima de 12 ( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante | UND | Equipamento | 31321 | 381138 | 192 | R$ 45,21 | R$ 8.680,32. |
| 21 | Fita métrica com as seguintes especificações mínimas: Tipo Fita - Medir Perímetro Cefálico Material*: Fibra De Vidro Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 60 CM Componente I: C/ Visor | UNID | Equipamento | 48905 | 442458 | 174 | R$ 13,66 | R$ 2.376,84 |
| 22 | Régua Pediátrica Antropometrica com as seguintes especificações mínimas: material madeira com comprimento 1m .Caractaristicas adicional escala em mm, cursor em aço inoxidável | UNID | Equipamento | 39038 | 442454 | 131 | R$ 291,05 | R$ 38.127,55 |
| 23 | Estadiometro Compacto com as seguintes especificações: Faixa de Medição: 0 cm a 200 cm (2,00 metros)<br>Resolução: Milímetros | UNID | Equipamento | 48906 | 485523 | 85 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Matéria Prima: ABS de alta resistência<br>Acompanha bucha e parafuso para fixação.<br>·01 Estadiômetro compacto tipo trena Sanny<br>·01 Conjunto de parafuso e bucha de fixação<br>·01 Manual do usuário | | | | | | R$ 297, 45 | R$ 25.283,25 |
| 24 | Foco refletor ambulatorial, com as seguintes especificações mínimas:<br>. Refletor parabólico, tipo foco, com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1m mínima e 1,50 m máximo;<br>. Base de aço pintado com tinta eletrostática a pó com 3, 4 ou 5 rodízios;<br>. Lâmpada halógeno dicroica fria de 12v x 50w bivolt automático 50/60 Hz | UNID | Equipamento | 37659 | 482046 | 55 | R$ 710,35 | R$ 39.069,25 |
| 25 | SUPORTE DE SORO com as seguintes especificações mínimas: haste fabricada em aço inox, tubo redondo 3/4" x 1,20mm de espessura; suporte de fixação fabricado em aço inox, chapa bitola # 14( 1,90 mm de espessura); 04 ganchos fabricados em aço inox, perfil laminado redondo 3/16" para receber bolsa de soro e/ou medicamento; acabamento em estrutura de aço inox com ponteiras de pvc externa 3/4"( Base e Haste). Rotação da haste em um ângulo de 180°, haste em comprimento( haste montada): 970 mm. Suporte de fixação- Largura: 70mm, Altura: 100mm. | UNID | Equipamento | 28956 | 415940 | 90 | R$ 313,12 | R$ 28.180,80 |
| 26 | Termohigrômetro digital para leitura de temperatura interna e externa e umidade relativa, com memória de máxima e mínima. Fabricado em plástico ABS; sensor com ponteira de aço inox com a aproximadamente 2,80m; comando máximo, mínimo e reset unificado; display LCD ou LED de fácil visualização de três dígitos( divisão 0.1ºC). Escala do termômetro de -10ºC a 60°C e escala do higrômetro de 10 e 99% UR. Resolução de 0,1ºC e 1% de UR; precisão | UNID | Equipamento | 48907 | 427201 | 90 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínima de +/-5% UR | | | | | | R$ 116,65 | R$ 10.498,50 |
| 27 | Esfigmomanômetro, tipo aneroide adulto-obeso com as seguintes especificações mínimas: Braçadeira em nylon com fecho em velcro , tipo fecho em metal flexível. Faixa de operação até 300 indicação tamanho e marca controle controle circunferência. Sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado de acordo com o IMETRO. Tipo uso adulto obeso aferido pelo Inmetro | UNID | Equipamento | 34964 | 435624 | 92 | R$ 141,87 | R$ 13.052,04 |
| 28 | Cesto expositor empilhável de plástico dimensões:( AxLxC) 290x580x410mm cor : azul ou petro. Aceitável variação nas medidas e no volume-10% para mais ou para menos | UNID | Equipamento | 48908 | 612234 | 400 | R$ 20,46 | R$ 8.184,00 |
| 29 | Estrado modular, material polipropileno, comprimento 50cm, largura 50cm, característica adicioanais : antiderrapante | UNID | Equipamento | 48909 | 451531 | 400 | R$ 45,32 | R$ 18.128,00 |
| 30 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO com as seguintes especificações minimas: Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180batidas/min Precisão de Calibre Pressão arterial: ± 3 mmHg. Pulsação: ± 4% de leitura Armazenamento das últimas 60 medições com data e hora. Segurança INMETRO. Garantia mínima de 12( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Tamanho adulto padrão Com braçadeira padrão de 22 a 33 cm de circunferência. Temperatura de operação/Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa. Temperatura de armazenamento/Umidade/Pressão do ar: -20°C 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Desligamento Autómatico quando nehuma operação durante 1 minuto. Alimentação: pilhas | UNID | Equipamento | 41898 | 436498 | 264 | R$ 274,31 | R$ 72.417,84 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

2.1. A solicitação de contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, dá-se pelos motivos abaixo:

2.2. Justifica-se a necessidade dos equipamentos solicitados, com o objetivo de repor novos equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, no sentido de garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população local. Essa iniciativa proporcionará alinhamento com as diretrizes do SUS, além de fortalecer o sistema de saúde municipal, qualificando o processo de trabalho das equipes da Atenção Primária e promovendo resolutividade das ações em saúde direcionadas aos cidadãos de Teresina/PI.

2.3. Além disso, A aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde visa repor equipamentos com vida útil ultrapassada sem condições de reparos e pelo fato de não possuir em estoque no NUPA( Núcleo de Patrimônio), conforme processo SEI N° 00045.010942/2025-46. Além disso, garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população. Nesse contexto, a aquisição contribuirá para o fortalecimento do sistema de saúde municipal, bem como a qualidade de vida da população do município de Teresina. Somado a isso, A presente demanda decorre da necessidade de recomposição, ampliação e padronização dos equipamentos utilizados pelas equipes de Saúde da Família e demais serviços vinculados à Atenção Primária, considerando:

1. Substituição de equipamentos desgastados, obsoletos ou com vida útil comprometida;
2. Ampliação da capacidade instalada das UBS;
3. Melhoria da qualidade e segurança da assistência prestada;
4. Atendimento aos parâmetros de estrutura recomendados pelo Ministério da Saúde para unidades da Atenção Básica.

2.4. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência das ações de saúde, para a redução de riscos assistenciais e para o cumprimento das metas de atenção integral estabelecidas na rede municipal.

2.5. A FMS define como prioridades estratégicas: ampliar a resolutividade da Atenção Básica; modernizar a infraestrutura dos serviços; fortalecer a atenção materno-infantil; aprimorar a gestão do cuidado. Assim, A aquisição dos itens propostos contribui diretamente para o alcance desses objetivos estruturantes.

2.6. Ademais, Em conformidade com o art. 18 da Lei nº **14.133/2021**, o DFD apresenta a identificação clara da necessidade, a motivação da contratação, a relação com os objetivos organizacionais e a previsão da solução. A iniciativa também atende aos princípios da eficiência, planejamento e transparência aplicáveis ao processo licitatório.

2.7. A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Teresina-PI, sendo responsável pela coordenação do cuidado, ordenação das Redes de Atenção à Saúde e pela oferta de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal dos usuários.

2.8. A rede municipal de Atenção Básica é composta por Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas em todas as regiões administrativas do município, atendendo população adscrita diversificada, com expressiva demanda por serviços assistenciais voltados à saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e de grupos prioritários, incluindo acompanhamento de gestantes, puericultura, controle de doenças crônicas, vigilância em saúde e atendimentos clínicos de baixa complexidade.

2.9. Nesse contexto, a adequada estruturação física e tecnológica das UBS é condição essencial para garantir a qualidade, a segurança e a resolutividade dos serviços prestados, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e normativas do Ministério da Saúde. A insuficiência, obsolescência ou desgaste natural de equipamentos compromete diretamente a execução das atividades assistenciais, a padronização do cuidado e a eficiência dos processos de trabalho das equipes multiprofissionais.

2.10. Dessa forma, justifica-se a **aquisição de materiais e equipamentos permanentes** destinados às UBS do Município de Teresina-PI, com o objetivo de **repor, ampliar e padronizar o parque tecnológico assistencial**, assegurando condições adequadas para a realização de atendimentos clínicos, exames básicos, procedimentos de rotina, monitoramento de sinais vitais, avaliação antropométrica e acompanhamento contínuo dos usuários.

Os equipamentos a serem adquiridos contemplam diferentes eixos da atenção à saúde, tais como:

**Atenção à Saúde da Mulher e Pré-Natal**:

*Detector Fetal Portátil*, *mesa para exame clínico*, *foco com haste flexível*, *biombo duplo*, *suporte de soro* e *cadeira mocho*, essenciais para consultas ginecológicas, obstétricas e acompanhamento gestacional seguro e humanizado.

**Atenção à Saúde da Criança**:

*Balança pediátrica*, *régua pediátrica antropométrica*, *estadiômetro compacto* e *fita métrica*, fundamentais para o monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil, identificação precoce de agravos nutricionais e acompanhamento em puericultura.

**Atenção ao Adulto e ao Idoso / Doenças Crônicas**:

*Esfigmomanômetros adulto, adulto para obeso e aparelho medidor de pressão digital de braço*, *estetoscópio adulto*, *balanças antropométricas adulta mecânica e digital*, permitindo o adequado acompanhamento de hipertensão arterial, diabetes mellitus e outras condições crônicas prevalentes.

**Apoio ao Diagnóstico Clínico**:

*Otoscópio*, *oftalmoscópio*, *lanterna clínica* e *eletrocardiógrafo (ECG)*, ampliando a capacidade diagnóstica das UBS, reduzindo encaminhamentos desnecessários e fortalecendo a resolutividade da Atenção Primária.

**Monitoramento e Conservação de Insumos**:

*Termômetro clínico*, *termômetro digital para geladeira* e *termohigrômetro para leitura de temperatura interna e externa*, indispensáveis para o controle ambiental e a adequada conservação de imunobiológicos, medicamentos e insumos sensíveis à variação térmica, em conformidade com as normas sanitárias.

**Organização e Logística Assistencial**:

*Cesto expositor empilhável de plástico* e *estrado modular*, contribuindo para a organização dos espaços internos, armazenamento adequado de materiais e melhoria do fluxo de trabalho nas UBS.

2.11. A aquisição proposta atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de fortalecer a capacidade instalada da rede municipal de saúde, reduzir riscos assistenciais, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e garantir atendimento digno, seguro e de qualidade à população usuária do SUS em Teresina-PI.

2.12. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição dos referidos equipamentos, como medida estratégica para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e para a consolidação das Redes de Atenção à Saúde no âmbito municipal. Ademais, atualmente, não existe contrato e/ou Ata vigente em relação a material para Unidades Básicas de Saúde , o que reforça a necessidade de aquisição de equipamentos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários para atendimento da demanda apresentada pela Diretoria de Atenção Básica da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS.

3.2. A presente contratação tem como finalidade a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS**, visando garantir melhores condições estruturais,

assistenciais e operacionais para a prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento ofertado à população.

**3.3.** A solução proposta compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, de primeira linha, devidamente registrados e certificados quando aplicável, conforme especificações técnicas, quantitativos e requisitos definidos neste Termo de Referência, abrangendo todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, incluindo:

**a) Planejamento e definição da demanda:**

Realização de levantamento técnico das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, considerando a estrutura existente, a capacidade instalada, o perfil assistencial das unidades e a necessidade de substituição, complementação ou ampliação dos equipamentos disponíveis, de forma a assegurar maior resolutividade dos serviços de saúde.

**b) Procedimento de aquisição:**

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, considerando a necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme demanda das unidades assistenciais.

**c) Especificação e fornecimento dos equipamentos:**

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, compatibilidade e demais características necessárias ao adequado funcionamento nas Unidades Básicas de Saúde.

**d) Entrega e distribuição:**

Os equipamentos deverão ser entregues conforme condições, prazos e locais definidos pela Fundação Municipal de Saúde, podendo a distribuição ocorrer de forma organizada pelas Coordenadorias Regionais de Saúde, considerando o planejamento assistencial e as necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde.

**e) Instalação, quando aplicável:**

Nos casos em que os equipamentos demandem instalação, montagem, configuração ou orientação inicial de funcionamento, o fornecedor deverá realizar os procedimentos necessários, conforme especificações do fabricante e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**f) Recebimento, fiscalização e acompanhamento contratual:**

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Fundação Municipal de Saúde, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando verificar a conformidade dos produtos entregues, cumprimento dos prazos, qualidade dos bens e atendimento às condições pactuadas.

**g) Garantia, assistência técnica e suporte:**

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecida neste Termo de Referência e/ou pelo fabricante, abrangendo reparos, substituições de peças ou componentes defeituosos, quando necessário, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos durante sua vida útil.

**3.4. Consideração do ciclo de vida do objeto**

A solução considera o ciclo de vida dos equipamentos desde a fase de planejamento da aquisição até sua utilização e eventual descarte, contemplando:

I – **Aquisição:** seleção de fornecedores capazes de fornecer equipamentos com qualidade, segurança e compatibilidade com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde;

II – **Utilização:** disponibilização dos equipamentos para apoio às atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas nas UBS;

III – **Manutenção e conservação:** adoção de práticas adequadas de utilização, conservação preventiva e manutenção corretiva, visando ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos operacionais;

IV – **Atualização e substituição:** substituição dos equipamentos quando atingirem o fim de sua vida útil, apresentarem inviabilidade técnica de manutenção ou não atenderem mais às necessidades assistenciais;

V – **Descarte ambientalmente adequado:** quando aplicável, os equipamentos inservíveis deverão ser destinados conforme legislação ambiental vigente, observando práticas de sustentabilidade e logística reversa quando previstas pelo fabricante ou pela legislação específica.

**3.5. Sustentabilidade e impacto ambiental**

Na execução da contratação deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, considerando:

a) aquisição de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;

b) observância das normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis;

c) preferência por equipamentos que apresentem maior durabilidade e possibilidade de manutenção, reduzindo a geração de resíduos;

d) descarte adequado de materiais e componentes, evitando impactos ambientais decorrentes do uso ou substituição dos equipamentos.

**3.6. Critério de julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**3.7. Sistema de Registro de Preços**

Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisição futura e eventual de equipamentos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente, permitindo maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições e adequação dos fornecimentos conforme a necessidade institucional.

**3.8. Avaliação de conformidade e apresentação de amostras**

Para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, a Administração poderá solicitar apresentação de amostra, catálogo técnico, ficha técnica, registro, certificação ou outros documentos comprobatórios, quando necessários para análise da conformidade da proposta.

Quando solicitada amostra, esta deverá ser apresentada pelo licitante no prazo definido pela Administração, contado da formalização da solicitação, observando-se prazo razoável e proporcional à complexidade do objeto, garantindo-se o contraditório e a isonomia entre os participantes.

**3.9. Resultado esperado**

Com a contratação, espera-se garantir a modernização, adequação e fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior eficiência operacional e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

**4. PARCELAMENTO DO OBJETO.**

4.1.. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

5.1. Requisitos para Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais para Unidades Básicas de Saúde:

5.1.1. Qualificação Técnica da Empresa: A empresa contratada deve possuir experiência

comprovada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde, com capacidade técnica para atender às especificações técnicas e normativas exigidas.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: É necessário que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com a apresentação de certidões negativas de débitos, garantindo assim a idoneidade e a regularidade das operações.

5.1.3. Conformidade com as Especificações Técnicas: Os equipamentos e materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto da proposta de emenda, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para garantir o adequado funcionamento e durabilidade dos produtos.

5.1.4. Prazo de Entrega: A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do cronograma previsto para a implantação das melhorias nas unidades de saúde.

5.1.5. Preço Justo e Competitivo: O valor proposto pela empresa para o fornecimento dos equipamentos e materiais deve ser justo e competitivo, considerando o mercado e garantindo o melhor custo-benefício para a Fundação Municipal de Saúde do município de Teresina/PI.

5.1.6. Capacidade Logística: A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega.

5.1.7. Comprovação de Cumprimento de Contratos Anteriores: É recomendável que a empresa apresente referências de contratos anteriores, demonstrando sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais e fornecer produtos de qualidade dentro dos prazos estabelecidos.

5.2. Ao exigir esses requisitos, a Fundação Municipal de Saúde visa garantir a contratação que possa proporcionar a consolidação de um serviço de excelência, fortalecendo o sistema de saúde local e o atendimento adequado às necessidades da população.

5.3. Diante desses requisitos, os bens a serem adquiridos são de uso contínuo, pois são utilizados no processo de trabalho das Equipes de Atenção Primária no sentido de garantir a promoção e prevenção de saúde da população atendida. Na ausência desses bens, o referido processo de trabalho fica comprometido, gerando as seguintes consequências:

5.3.1. Comprometimento da resolutividade da APS, dificultando a realização de consultas, exames clínicos básicos e acompanhamento de condições crônicas.

5.3.2. Diagnósticos tardios ou imprecisos, especialmente em gestantes, crianças, idosos e pacientes com doenças crônicas.

5.3.3. Interrupção ou precarização de ações preventivas, como puericultura, pré-natal, acompanhamento nutricional e monitoramento de sinais vitais.

5.3.4. Impossibilidade de realizar procedimentos básicos com segurança, colocando em risco usuários e profissionais.

5.3.5. Fragilização da vigilância clínica e do monitoramento da saúde da população adstrita.

5.4. Dos Critérios de Sustentabilidade e Impactos Ambientais.

5.4.1. A aquisição dos equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Nesse sentido, deverão ser priorizados equipamentos com maior durabilidade, eficiência energética, baixo consumo de recursos naturais e adequação à real demanda da Atenção Primária à Saúde, evitando-se o superdimensionamento tecnológico. Os equipamentos deverão ser livres de substâncias perigosas ou tóxicas, sempre que possível, especialmente mercúrio e metais pesados, além de possuir certificações e conformidade com as normas do Inmetro e da Anvisa, quando aplicável. Deverá ser considerada, ainda, a possibilidade de manutenção corretiva e preventiva, disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica, de modo a ampliar a vida útil e reduzir o descarte precoce. Quanto aos impactos

ambientais, a aquisição busca minimizar a geração de resíduos sólidos e eletroeletrônicos, bem como assegurar que o fornecedor observe práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos equipamentos, contribuindo para a proteção do meio ambiente, a segurança dos profissionais e usuários e o uso racional dos recursos públicos.

5.5. Das Exigências de Amostra.

5.5.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE.

5.5.2. Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

5.5.3. O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE.

5.5.4. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 15 dias úteis.

5.5.5. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.5.5.1. As amostras deverão estar identificadas com os termos: a) Amostra para Análise: além dos dados completos da referida amostra; b) Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

5.5.5.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

5.5.5.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: Data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

5.5.5.4. Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.5.5.5. As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade que iniciou o processo licitatório/que iniciou a fase de planejamento.

5.5.5.6. Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante em que será observado e analisado: a) Catálogos, folders e prospectos; b) Manual original do fabricante e demais documentos emitidos pelo fabricante que comprovem as características do produto cotado; c) Tabela de comprovação das especificações técnicas, conforme modelo abaixo

6.

| |
|---|
| Item: |
| Fabricante |
| Marca: |
| Modelo: |
| Especificação Técnica |
| *Descrição: |
| **Documento Técnico |
| ***Página/*Site* |

7. *Descrição = característica do produto, conforme especificações neste instrumento. Documento técnico = tipo de documento em que está descrita a característica, ex.: manual. ***Página = página do documento técnico (fotos, catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), em que está.

8. 5.5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. 5.5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. 5.5.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. 5.5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. 5.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade.

10. 5.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

11. 5.7. Da Participação de Consórcio.

12. 5.7.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

13. 5.8. Da Subcontratação.

14. 5.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens em que não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

15. 5.9. Habilitação Jurídica.

16. 5.9.1. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto a ser adquirido é natureza comum e de baixa complexidade e vultuosidade .

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**.

7.1 Condições de Entrega.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho , em remessa única.

7.3 A entrega do objeto será feita em dias uteis, em horário comercial, no Núcleo de Patrimônio e Arquivo( NUPA), situado na Av. Barão de Gurguéia, n° 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro São Pedro, Teresina-PI e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218-5724, das 07 às 13 horas (horários de funcionamento), em dias úteis, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

7.4 O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.5 Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratação serão rejeitadas pela NUPA/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05( cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.6Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue

em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.
7.7 A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.
7.8. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item citado. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis
7.9. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho
7.10. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias
7.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
**8.0. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**
8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do **Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

9.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1 . **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4.Comunicar ao contratante, com pelo menos 30 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.2.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.2.21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
10.2.22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.2.23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.2.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO , RECEBIMENTO DO OBJETO.**

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 05 dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.
Liquidação:
11.1.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
11.1.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.1.10.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

11.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.13 Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento.

11.1.17. O pagamento será realizado em até 30( trinta) dias corridos , contado da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contrato junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.

11.1.18. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 28.772, de 06 de Maio de 2026.

11.1.19. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11.1.20.Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

11.1.21. Cópia legível do empenho;

11.1.22. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

11.1.23. Certificado de Regularidade do Fundo por Tempo de Serviço- FGTS fornecido pela CEF-Caixa Econômico Federal, devidamente atualizado.

11.1.24 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.1.25. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.26. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

11.1.27. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública( certidão consolidada do TCU, TCE/PI ).

11.1.28. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
11.1.29. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
11.1.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
11.1.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
11.1.32. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11.1.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.1.34. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.1.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
11.1.36. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
11.1.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.1.38. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11.1.39. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.**

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data da pesquisa de preços.20/08/2026.

12.1.2. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

12.1.3. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

IPCA( Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.1.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.11. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a). convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

b). frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c). convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

12.1.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

12.1.13. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Decorrente da Reforma Tributária**

Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, IPI e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente indicadas no corpo da Proposta Comercial ou em demonstrativo anexo elaborado pela própria licitante."

o A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023."

o A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

o a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;

o b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");

o c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, e ICMS).

o "Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada."

o O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025).

**13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Da Utilização da Ata de Registro de Preços.

13.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

13.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

13.1.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

13.1.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

13.1.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
13.1.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13.1.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
13.1.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.
**Da Competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**
13.1.20. Compete ao órgão gerenciador:
13.1.21. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
13.1.22. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
13.1..23. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
13.1.24. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
13..1.25. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
Do Cancelamento do Registro de Preços de Fornecedor.
13.1.26. O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:
13.1..27. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
13..1.28. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.29. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
13.1.30. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.11 e 12.1.11.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
13.1.31. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
13.1.32 Por razão de interesse público; ou
13.1.33.A pedido do fornecedor
**Da Vigência da Ata de Registro de Preços.**
13.1.34. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos
13.1.35. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
13.1.36. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
**Da Revisão e Atualização dos Preços da Ata de Registro de Preços.**
13.1.37. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme regulamento, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

13.1..38. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
13.1.39. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
**Infrações e Sanções Administrativas.**
13.1.40. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.1.41. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto; III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.42. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.43. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.44. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.45. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.46. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.47. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.1.48. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.1.49. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.1.50. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
13.1.51. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contrato, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.1.52. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.1.53**.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME N° 26 de 13 de Abril de 2022.
14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÈSCIMOS E SUPRESSÕES.
14.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

15.1 O preço é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
*15.2.* O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM
15.3. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
15.4. A proposta deverá conter:
15.4.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
15.4.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).
15.4.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à CPL/COMPRAS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.
15.4.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.
15.5. Critérios de Aceitação da Proposta:
15.5.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.
15.5.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
15.5.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
15.5.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
15.5.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
15.5.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.
15.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica.
15.7. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
15.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;
15.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio https:// www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
15.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**- EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;15. 15.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual srá considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77 de 18 de Ma rço de 2020.

**15.11.Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei n° 5.764 de 16 de Dezembro 1971;

15.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.15. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

15.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.24. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**1.** A prova de regularidade fiscal deverá ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, adequados ao regime instituído pela Lei Complementar nº 214/2025:

1.1. Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que comprove a inexistência de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo obrigatoriamente a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos do Art. 1º e seguintes da LC nº 214/2025.
1.2. Regularidade com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): Certidão de regularidade fiscal relativa ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), abrangendo as esferas estadual e municipal, emitida de forma integrada pelo Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) ou pelos órgãos fazendários competentes, comprovando a sua regularidade fiscal no cadastro nacional de contribuintes.
1.3. Cadastro de Identificação Única: Comprovação de inscrição regular no cadastro com identificação única do IBS e da CBS, conforme exigido pelo Art. 59 da LC nº 214/2025, sob pena das sanções previstas no Art. 341-G da mesma Lei.
1.4. Transitoriedade (Regime de Coexistência): Durante o período de transição previsto nos Arts. 125 a 133 do ADCT, a exigência de regularidade fiscal abrange, concomitantemente, os novos tributos (IBS e CBS) e os tributos em fase de extinção (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), conforme a vigência e incidência aplicável ao objeto licitado no momento da habilitação."
Qualificação Econômico- Financeiro.
15.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133 de 2021, art 69, caput, inciso II;
15.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
15.25. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetivo, através do cálculo de índices previstos no edital.
Qualificação Técnica.
15.26.Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
15.27. A empresa deverá ser apresentada a seguinte documentação:
a. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.
b. O (s) atestado (s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.
c. Catálogos com características do material ou prospecto.
*15.28.* O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

O valor estimado total da contratação será de Um milhão Quatrocentos e Noventa mil e Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco centavos(**R$ 1.490.820,25**) segundo Mapa Comparativo(16306290), disponibilizado pela GECOM-DCP-FMS.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Informamos a "Dotação Orçamentária - Fonte de Recurso", **com respectiva(s) disponibilidade(s) orçamentárias, nesta data,** para atender aos contratos já firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2026.
Despesa: . 4.4 90 52 Equipamentos e Material Permanente
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS

Fontes de Recursos:
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

18. **Disposições Finais.**

18.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

18.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.6. Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.

18.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 25.627/24 e demais legislação vigente.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência

## ANEXO II
## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:
A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

| COTA PRINCIPAL 90% | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável;<br>Acessórios que devem acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 176 | | |
| 2 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 73 | | |
| 3 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 136 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | | | | | | | |
| 4 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 106 | | |
| 5 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível; | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 38 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI 10% | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável;<br>Acessórios que devem | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 19 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | | | | | | | |
| 7 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 8 | | |
| 8 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 15 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 12 | | |
| 10 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa),<br>fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor; | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 4 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT.** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MECÂNICA com as seguintes especificações mínimas: Operação mecânica; capacidade p/150KG; divisões de 100gr; pesagem mínima de 2kg; altura de 1,35m; estrutura em chapa de aço carbono; régua antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio; plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo Inmetro. | UNID. | Equipamento | 37509 | 312413 | 45 | | |
| 12 | MESA PARA EXAME CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: Mesa de exame com leito estofado, dotado de suporte para papel, fabricada em aço pintado; com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. | UNID. | Equipamento | 13858 | 621550 | 62 | | |
| 13 | OTOSCÓPIO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: Com bateria recarregável, em fibra c/no mínimo 10 espéculos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico | UNID. | Equipamento | 478187 | 478187 | 161 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts, garantia mínima de 12( doze) meses fornecido pelo fornecedor ou fabricante. Registro INMETRO e ANVISA. | | | | | | | |
| 14 | CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: revestimento Courvin, Assento de espuma injetada; base giratória; estrutura em aço, cor preta; com regulagem de altura; coluna/pistão a gás; peso aproximado sem embalagem: 6kg; peso com embalagem: 6,5kg; peso suportado(kg): 110 kg; Dimensões do produto: LxP-55x 65cm; Altura Máxima do Assento ao piso: 52 cm;<br>Altura Mínima do Assento ao piso: 42 cm | UNID | Equipamento | 41900 | 405827 | 59 | | |
| 15 | BALANÇA DIGITAL ADULTA com as seguintes especificações mínimas: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; balança plataforma, portátil, fabricada em material de vidro temperado e de facil higienização; Mostrador ( display) digital com indicadores de peso com no mínimo de 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo de 150 kg. Graduação ( precisão) de pesagem de, no mínimo, 100g . Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Certificação pelo IPEM/INMETRO( Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. | UNID. | Equipamento | 35163 | 613999 | 110 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. | | | | | | | |
| 16 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO com as seguintes especificações mínimas: . Aferição de pressão arterial, alta precisão;<br>. Bloco compacto com base em duro metal, altamente resistente a choques;<br>. Manômetro de excelente visibilidade com escala visível de 0 a 300 mmHg calibrado com selo de qualidade INMETRO e Registro ANVISA;<br>. Válvula de metal em aço inox que permita a retenção e o esvaziamento de ar, tipo rosca;<br>. Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sintètica sem emendas;<br>. Braçadeira adulto em nylon, dimensão 14 x 53 cm, fecho em velcro e manguito 12x22,5cm;<br>. Acondicionamento em bolsa de plástico ou courvin. | UNID. | Equipamento | 25104 | 432468 | 275 | | |
| 17 | ESTETOSCÓPIO ADULTO com as seguintes especificações mínimas:. Aparelho portátil para aucultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes ;<br>. Auscultador: aço inoxidável anel de borracha;<br>. Tipo biauricular;<br>. Acessórios olivas anatômicas PVC;<br>. Haste em aço inox;<br>. Tubo y;<br>.Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 38415 | 438922 | 290 | | |
| 18 | TERMÔMETRO CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas:<br>. Instrumento de medição e, plástico abs;<br>. Displays de cristal líquido(lcd) de três dígitos;<br>. Alarme sonoro;<br>. Sensor com ponteira plástico em cabo de 1,80 cm;<br>. Função interna e externa;<br>. Escala interna: -10+50°C;<br>. Escala externa: -20+50°C;<br>. Resolução: 1°C;<br>. Bateria Inclusa.<br>. Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 41896 | 435801 | 199 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | TERMÔMETRO TIPO DIGITALDE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR(APLICAÇÃO GELADEIRA) com as seguintes especificações mínimas: . Tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a 70 °C;<br>. Aplicação geladeira;<br>. Material plástico;<br>. Características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha. REGISTRO INMETRO E ANVISA | UND | Equipamento | 41897 | 477906 | 98 | | |
| 20 | Lanterna Clinica com as seguintes especificações mínimas: Fabicada em alumínio anodizado com botão liga/desliga; clipe para bolso; iluminação de led de 2,2 V; Luz branca;<br>Alimentação: duas pilhas AAA inclusas garantia mínima de 12 ( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante | UND | Equipamento | 31321 | 381138 | 192 | | |
| 21 | Fita métrica com as seguintes especificações mínimas: Tipo Fita - Medir Perímetro Cefálico<br>Material*: Fibra De Vidro<br>Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm<br>Faixa Medição: Cerca De 60 CM<br>Componente I: C/ Visor | UNID | Equipamento | 48905 | 442458 | 174 | | |
| 22 | Régua Pediátrica Antropometrica com as seguintes especificações mínimas: material madeira com comprimento 1m .Caractaristicas adicional escala em mm, cursor em aço inoxidável | UNID | Equipamento | 39038 | 442454 | 131 | | |
| 23 | Estadiometro Compacto com as seguintes especificações: Faixa de Medição: 0 cm a 200 cm (2,00 metros)<br>Resolução: Milímetros<br>Matéria Prima: ABS de alta resistência<br>Acompanha bucha e parafuso para fixação.<br>·01 Estadiômetro compacto tipo trena Sanny<br>·01 Conjunto de parafuso e bucha de fixação<br>·01 Manual do usuário | UNID | Equipamento | 48906 | 485523 | 85 | | |
| 24 | Foco refletor ambulatorial, com as seguintes especificações mínimas: . Refletor parabólico, tipo foco, | UNID | Equipamento | 37659 | 482046 | 55 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1m mínima e 1,50 m máximo;<br>. Base de aço pintado com tinta eletrostática a pó com 3, 4 ou 5 rodízios;<br>. Lâmpada halógeno dicroica fria de 12v x 50w bivolt automático 50/60 Hz | | | | | | | |
| 25 | SUPORTE DE SORO com as seguintes especificações mínimas: haste fabricada em aço inox, tubo redondo 3/4" x 1,20mm de espessura; suporte de fixação fabricado em aço inox, chapa bitola # 14( 1,90 mm de espessura); 04 ganchos fabricados em aço inox, perfil laminado redondo 3/16" para receber bolsa de soro e/ou medicamento; acabamento em estrutura de aço inox com ponteiras de pvc externa 3/4"( Base e Haste). Rotação da haste em um ângulo de 180°, haste em comprimento( haste montada): 970 mm. Suporte de fixação- Largura: 70mm, Altura: 100mm. | UNID | Equipamento | 28956 | 415940 | 90 | | |
| 26 | Termohigrômetro digital para leitura de temperatura interna e externa e umidade relativa, com memória de máxima e mínima. Fabricado em plástico ABS; sensor com ponteira de aço inox com a aproximadamente 2,80m; comando máximo, mínimo e reset unificado; display LCD ou LED de fácil visualização de três dígitos( divisão 0.1ºC). Escala do termômetro de -10ºC a 60°C e escala do higrômetro de 10 e 99% UR. Resolução de 0,1ºC e 1% de UR; precisão mínima de +/-5% UR | UNID | Equipamento | 48907 | 427201 | 90 | | |
| 27 | Esfigmomanômetro, tipo aneroide adulto-obeso com as seguintes especificações mínimas: Braçadeira em nylon com fecho em velcro , tipo fecho em metal flexível. Faixa de operação até 300 indicação tamanho e marca controle controle circunferência. Sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado de acordo com o IMETRO. Tipo uso adulto obeso aferido pelo Inmetro | UNID | Equipamento | 34964 | 435624 | 92 | | |
| 28 | Cesto expositor empilhável de plástico dimensões:( AxLxC) 290x580x410mm cor : azul ou petro. Aceitável variação nas | UNID | Equipamento | 48908 | 612234 | 400 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | medidas e no volume-10% para mais ou para menos | | | | | | | |
| 29 | Estrado modular, material polipropileno, comprimento 50cm, largura 50cm, característica adicioanais : antiderrapante | UNID | Equipamento | 48908 | 451531 | 400 | | |
| 30 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO com as seguintes especificações minimas: Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180batidas/min Precisão de Calibre Pressão arterial: ± 3 mmHg. Pulsação: ± 4% de leitura Armazenamento das últimas 60 medições com data e hora. Segurança INMETRO. Garantia mínima de 12( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Tamanho adulto padrão Com braçadeira padrão de 22 a 33 cm de circunferência. Temperatura de operação/Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa. Temperatura de armazenamento/Umidade/Pressão do ar: -20°C 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Desligamento Autómatico quando nehuma operação durante 1 minuto. Alimentação: pilhas | UNID | Equipamento | 41898 | 436498 | 264 | | |

**OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela**

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____

Tel/Fax: _____E-mail: _____

CEP: _____Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: _____

Local /Data: _____

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO**

(Timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que possui as condições de habilitação previstas no edital, e, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

I - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

_____

Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
(Papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA A: A/C:

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ _____,cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUA ÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante _____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº___/__, Processo n°___/__, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO XI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.017489/2025-11.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)**

A Fundação Municipal de Saúde**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Ramundo Artur de Vasconcelos,3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX – SSPXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº **00045.017489/2025-11** conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ser processada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses (um ano). Pregão eletrônico nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **C.N.P.J.** | |
| ENDEREÇO DA EMPRESA | **Insc. Estadual** | |
| **REPRES.:** | **Fone/E-mail:** | |

| **COTA PRINCIPAL 90%** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável; Acessórios que devem acompanhar o aparelho: | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 176 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | | | | | | | |
| 2 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 73 | | |
| 3 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 136 | | |
| 4 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas: | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 106 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | | | | | | | |
| 5 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 38 | | |
| | | | | | | | | |

| COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI 10% | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | TIPO | E-GOVERNE | CATMAT | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável;<br>Acessórios que devem acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 19 | | |
| 7 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 8 | | |
| 8 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem; | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 15 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | | | | | | | |
| 9 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 12 | | |
| 10 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 4 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT.** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MECÂNICA com as seguintes especificações mínimas: Operação mecânica; capacidade p/150KG; divisões de 100gr; pesagem mínima de 2kg; altura de 1,35m; estrutura em chapa de aço carbono; régua antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio; plataforma de 380x290mm, tapete | UNID. | Equipamento | 37509 | 312413 | 45 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo Inmetro. | | | | | | | |
| 12 | MESA PARA EXAME CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: Mesa de exame com leito estofado, dotado de suporte para papel, fabricada em aço pintado; com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. | UNID. | Equipamento | 13858 | 621550 | 62 | | |
| 13 | OTOSCÓPIO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: Com bateria recarregável, em fibra c/no mínimo 10 espéculos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts, garantia mínima de 12( doze) meses fornecido pelo fornecedor ou fabricante. Registro INMETRO e ANVISA. | UNID. | Equipamento | 478187 | 41894 | 161 | | |
| 14 | CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: revestimento Courvin, Assento de espuma injetada; base giratória; estrutura em aço, cor preta; com regulagem de altura; coluna/pistão a gás; peso aproximado sem embalagem: 6kg; peso com embalagem: 6,5kg; peso suportado(kg): 110 kg; Dimensões do produto: LxP-55x 65cm; Altura Máxima do Assento ao piso: 52 cm;<br>Altura Mínima do Assento ao piso: 42 cm | UNID | Equipamento | 41900 | 405827 | 59 | | |
| 15 | BALANÇA DIGITAL ADULTA com as seguintes especificações mínimas: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; balança plataforma, portátil, fabricada em material de vidro temperado e de facil higienização; Mostrador ( display) digital com indicadores de peso com no mínimo de 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo de 150 kg. Graduação ( precisão) de pesagem de, no mínimo, 100g . Desligamento automático; Alimentação por | UNID. | Equipamento | 35163 | 613999 | 110 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | bateria(s); Deve incluir bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Certificação pelo IPEM/INMETRO( Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. | | | | | | | |
| 16 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO com as seguintes especificações mínimas: . Aferição de pressão arterial, alta precisão;<br>. Bloco compacto com base em duro metal, altamente resistente a choques;<br>. Manômetro de excelente visibilidade com escala visível de 0 a 300 mmHg calibrado com selo de qualidade INMETRO e Registro ANVISA;<br>. Válvula de metal em aço inox que permita a retenção e o esvaziamento de ar, tipo rosca;<br>. Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sintètica sem emendas;<br>. Braçadeira adulto em nylon, dimensão 14 x 53 cm, fecho em velcro e manguito 12x22,5cm;<br>. Acondicionamento em bolsa de plástico ou courvin. | UNID. | Equipamento | 25104 | 432468 | 275 | | |
| 17 | ESTETOSCÓPIO ADULTO com as seguintes especificações mínimas:. Aparelho portátil para aucultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes ;<br>. Auscultador: aço inoxidável anel de borracha;<br>. Tipo biauricular;<br>. Acessórios olivas anatômicas PVC;<br>. Haste em aço inox;<br>. Tubo y;<br>.Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 38415 | 438922 | 290 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| 18 | TERMÔMETRO CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: . Instrumento de medição e, plástico abs; . Displays de cristal líquido(lcd) de três dígitos; . Alarme sonoro; . Sensor com ponteira plástico em cabo de 1,80 cm; . Função interna e externa; . Escala interna: -10+50°C; . Escala externa: -20+50°C; . Resolução: 1°C; . Bateria Inclusa. . Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 41896 | 435801 | 199 | | |
| 19 | TERMÔMETRO TIPO DIGITALDE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR(APLICAÇÃO GELADEIRA) com as seguintes especificações mínimas: . Tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a 70 °C; . Aplicação geladeira; . Material plástico; . Características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha. REGISTRO INMETRO E ANVISA | UND | Equipamento | 41897 | 477906 | 98 | | |
| 20 | Lanterna Clinica com as seguintes especificações mínimas: Fabicada em alumínio anodizado com botão liga/desliga; clipe para bolso; iluminação de led de 2,2 V; Luz branca; Alimentação: duas pilhas AAA inclusas garantia mínima de 12 ( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante | UND | Equipamento | 31321 | 381138 | 192 | | |
| 21 | Fita métrica com as seguintes especificações mínimas: Tipo Fita - Medir Perímetro Cefálico Material*: Fibra De Vidro Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 60 CM Componente I: C/ Visor | UNID | Equipamento | 48905 | 442458 | 174 | | |
| 22 | Régua Pediátrica Antropometrica com as seguintes especificações mínimas: material madeira com comprimento 1m .Caractaristicas adicional escala em mm, cursor em | UNID | Equipamento | 39038 | 442454 | 131 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | aço inoxidável | | | | | | | |
| 23 | Estadiometro Compacto com as seguintes especificações: Faixa de Medição: 0 cm a 200 cm (2,00 metros)<br>Resolução: Milímetros<br>Matéria Prima: ABS de alta resistência<br>Acompanha bucha e parafuso para fixação.<br>·01 Estadiômetro compacto tipo trena Sanny<br>·01 Conjunto de parafuso e bucha de fixação<br>·01 Manual do usuário | UNID | Equipamento | 48906 | 485523 | 85 | | |
| 24 | Foco refletor ambulatorial, com as seguintes especificações mínimas:<br>. Refletor parabólico, tipo foco, com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1m mínima e 1,50 m máximo;<br>. Base de aço pintado com tinta eletrostática a pó com 3, 4 ou 5 rodízios;<br>. Lâmpada halógeno dicroica fria de 12v x 50w bivolt automático 50/60 Hz | UNID | Equipamento | 37659 | 482046 | 55 | | |
| 25 | SUPORTE DE SORO com as seguintes especificações mínimas: haste fabricada em aço inox, tubo redondo 3/4" x 1,20mm de espessura; suporte de fixação fabricado em aço inox, chapa bitola # 14( 1,90 mm de espessura); 04 ganchos fabricados em aço inox, perfil laminado redondo 3/16" para receber bolsa de soro e/ou medicamento; acabamento em estrutura de aço inox com ponteiras de pvc externa 3/4"( Base e Haste). Rotação da haste em um ângulo de 180°, haste em comprimento( haste montada): 970 mm. Suporte de fixação- Largura: 70mm, Altura: 100mm. | UNID | Equipamento | 28956 | 415940 | 90 | | |
| 26 | Termohigrômetro digital para leitura de temperatura interna e externa e umidade relativa, com memória de máxima e mínima. Fabricado em plástico ABS; sensor com ponteira de aço inox com a aproximadamente 2,80m; comando máximo, mínimo e reset unificado; display LCD ou LED de fácil visualização de três dígitos( divisão 0.1ºC). Escala do | UNID | Equipamento | 48907 | 427201 | 90 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | termômetro de -10ºC a 60°C e escala do higrômetro de 10 e 99% UR. Resolução de 0,1ºC e 1% de UR; precisão mínima de +/-5% UR | | | | | | | |
| 27 | Esfigmomanômetro, tipo aneroide adulto-obeso com as seguintes especificações mínimas: Braçadeira em nylon com fecho em velcro , tipo fecho em metal flexível. Faixa de operação até 300 indicação tamanho e marca controle controle circunferência. Sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado de acordo com o IMETRO. Tipo uso adulto obeso aferido pelo Inmetro | UNID | Equipamento | 34964 | 435624 | 92 | | |
| 28 | Cesto expositor empilhável de plástico dimensões:( AxLxC) 290x580x410mm cor : azul ou petro. Aceitável variação nas medidas e no volume-10% para mais ou para menos | UNID | Equipamento | 48907 | 612234 | 400 | | |
| 29 | Estrado modular, material polipropileno, comprimento 50cm, largura 50cm, característica adicioanais : antiderrapante | UNID | Equipamento | 48909 | 451531 | 400 | | |
| 30 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO com as seguintes especificações minimas: Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180batidas/min Precisão de Calibre Pressão arterial: ± 3 mmHg. Pulsação: ± 4% de leitura Armazenamento das últimas 60 medições com data e hora. Segurança INMETRO. Garantia mínima de 12( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Tamanho adulto padrão Com braçadeira padrão de 22 a 33 cm de circunferência. Temperatura de operação/Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa. Temperatura de armazenamento/Umidade/Pressão do ar: -20°C 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Desligamento Autómatico quando nehuma operação durante 1 minuto. Alimentação: pilhas | UNID | Equipamento | 41898 | 436498 | 264 | | |

**OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."**

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.7.Dos limites para as adesões**

4.7.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3..Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4.A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

**4.8.Da Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2.A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

**10.DAS PENALIDADES**

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO XI - A**
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DA EMPRESA CONTRATADA** | **C.N.P.J.** | |
| ENDEREÇO COMPLETO COM CEP | **Insc. Estadual** | |
| **REPRES.:** | **Fone/E-mail:** | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original(SE HOUVER):

**ANEXO XII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.017489/2025-11.**

Pregão Eletrônico Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ sob o no 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento visa a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE a ser processada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses (um ano).

**1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DA EMPRESA CONTRATADA** | **C.N.P.J.** | |
| ENDEREÇO COMPLETO COM CEP | **Insc. Estadual** | |
| **REPRES.:** | **Fone/E-mail:** | |

| COTA PRINCIPAL 90% | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável; Acessórios que devem | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 176 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | | | | | | | |
| 2 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 73 | | |
| 3 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 136 | | |
| 4 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 106 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | | | | | | | |
| 5 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC;<br>. Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 38 | | |
| | | | | | | | | |

| COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI 10% | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | TIPO | E-GOVERNE | CATMAT | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil com proteção contra respingos de líquidos em geral; suporte no gabinete incorporado para transdutor; Entrada para fone de ouvidos, além da caixa de som embutida; indicador luminoso para liga/desliga bem como indicador luminoso de bateria fraca; controle de volume, com medida bcf que abranja a faixa de 50 a 200 bpm; frequência de ultrassom, mínima de 2,0 mhz; alimentação por bateria interna recarregável;<br>Acessórios que devem acompanhar o aparelho:<br>A) 01 ( uma) capa para o equipamento;<br>B) 01( um) fone de ouvidos;<br>C) 02( dois) tubos de gel;<br>D) 01(um) carregador de bateria.<br>Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático, aferida pelo Inmetro. Registro pela ANVISA. | UND | Equipamento | 40626 | 433837 | 19 | | |
| 7 | BALANÇA PEDIATRICA com as seguintes especificações mínimas: Material gabinete em plástico abs injetado capacidade 0 a 15 kg; fração capacidade precisão de 5g g; Tensão 110/220v;<br>Tipo display led ou cristal líquido;<br>Características adicionais teclado membrana, pés reguláveis; acessórios concha anatômica, colchonete impermeável, atóxico, aferida pelo inmetro. | UND | Equipamento | 38411 | 442509 | 8 | | |
| 8 | Oftalmoscopio com as seguintes com especificações mínimas:<br>Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminição branca e de alto brilho com exelente nitidez da imagem;<br>Cabo em metal com revestimento termoplástico | UND | Equipamento | 32742 | 455192 | 15 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | reforçado;<br>Alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo AA.<br>Cabo compatível com todas as cabeças Omni<br>3000;<br>19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;<br>Óptica selada à prova de poeiras ;<br>Borracha de proteção evita riscar a lenta dos<br><br>Óculos;<br>Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido<br>Cabeça em ABS, resistente à impactos;<br>Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho | | | | | | | |
| 9 | Biombo duplo com as seguintes especificações mínimas:<br>Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;<br>- Dobrável com eixos giratórios<br>- Estrutura tubular em aço inox.<br>- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de 2" na cor preta<br>Fácil higienização<br><br>Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m | UND | Equipamento | 38409 | 615217 | 12 | | |
| 10 | Eletrocardiógrafo (12 canais) com as seguintes especificações mínimas:<br>. Equipamento portátil destinado à aquisisção e registro simultâne e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias.<br>. Permita que o usuário interaja com o equipamento por meio de botões de acesso ápido e/ou tela LCD colorida sensível ao toque, item que possibilita ainda além da configuração do equipamento( modo velocidade, ganho, filtro, data, hora, idioma, etc.) e entrada de dados( nome, sexo, idade, peso, comentários, etc) a pré visualização dos sinais adquiridos antes de impressão ou armazenamento do exame e exibição da FC; | UND | Equipamento | 31068 | 615388 | 4 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | . Impressão dos exames em papel comum não termo sensível;<br>Memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua reimpressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta UBS ou pela rede ethernet;<br>. Possibilidade de operação fora da rede elétrica, através de bateria interna recarregável(inclusa), fornecendo até 2 horas de funcionamento( com indicação da carga no display);<br>. Dotado de filtros contra ruídos, identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilidor;<br>Modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única( com uma derivação adicional longa no rodapé da folha.<br>Alimentação 220 v ou bivolt automático.<br>Acompanhado:<br>01 cabo paciente de 10 vias<br>01 cabo força<br>01 caneta pilot<br>01 adaptador para caneta pilot;<br>01 tubo de gel condutor;<br>04 eletrodos de membros( cardioclips)<br>06 eletrodos precordiais<br>01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta( 1000 fls)<br>01 manual do usuário. | | | | | | | |

| COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **TIPO** | **E-GOVERNE** | **CATMAT** | **QNT.** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MECÂNICA com as seguintes especificações mínimas: Operação mecânica; capacidade p/150KG; divisões de 100gr; pesagem mínima de 2kg; altura de 1,35m; estrutura em chapa de aço carbono; régua antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio; plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo Inmetro. | UNID. | Equipamento | 37509 | 312413 | 45 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | MESA PARA EXAME CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: Mesa de exame com leito estofado, dotado de suporte para papel, fabricada em aço pintado; com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. | UNID. | Equipamento | 13858 | 621550 | 62 | | |
| 13 | OTOSCÓPIO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: Com bateria recarregável, em fibra c/no mínimo 10 espéculos reusáveis, condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts, garantia mínima de 12( doze) meses fornecido pelo fornecedor ou fabricante. Registro INMETRO e ANVISA. | UNID. | Equipamento | 478187 | 478187 | 161 | | |
| 14 | CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes especificações mínimas: revestimento Courvin, Assento de espuma injetada; base giratória; estrutura em aço, cor preta; com regulagem de altura; coluna/pistão a gás; peso aproximado sem embalagem: 6kg; peso com embalagem: 6,5kg; peso suportado(kg): 110 kg; Dimensões do produto: LxP-55x 65cm; Altura Máxima do Assento ao piso: 52 cm;<br>Altura Mínima do Assento ao piso: 42 cm | UNID | Equipamento | 41900 | 405827 | 59 | | |
| 15 | BALANÇA DIGITAL ADULTA com as seguintes especificações mínimas: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; balança plataforma, portátil, fabricada em material de vidro temperado e de facil higienização; Mostrador ( display) digital com indicadores de peso com no mínimo de 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo de 150 kg. Graduação ( precisão) de pesagem de, no mínimo, 100g . Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve | UNID. | Equipamento | 35163 | 613999 | 110 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Certificação pelo IPEM/INMETRO( Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. | | | | | | | |
| 16 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO com as seguintes especificações mínimas: . Aferição de pressão arterial, alta precisão;<br>. Bloco compacto com base em duro metal, altamente resistente a choques;<br>. Manômetro de excelente visibilidade com escala visível de 0 a 300 mmHg calibrado com selo de qualidade INMETRO e Registro ANVISA;<br>. Válvula de metal em aço inox que permita a retenção e o esvaziamento de ar, tipo rosca;<br>. Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sintètica sem emendas;<br>. Braçadeira adulto em nylon, dimensão 14 x 53 cm, fecho em velcro e manguito 12x22,5cm;<br>. Acondicionamento em bolsa de plástico ou courvin. | UNID. | Equipamento | 25104 | 432468 | 275 | | |
| 17 | ESTETOSCÓPIO ADULTO com as seguintes especificações mínimas:. Aparelho portátil para aucultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes ;<br>. Auscultador: aço inoxidável anel de borracha;<br>. Tipo biauricular;<br>. Acessórios olivas anatômicas PVC;<br>. Haste em aço inox;<br>. Tubo y;<br>.Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 38415 | 438922 | 290 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | TERMÔMETRO CLÍNICO com as seguintes especificações mínimas: . Instrumento de medição e, plástico abs; . Displays de cristal líquido(lcd) de três dígitos; . Alarme sonoro; . Sensor com ponteira plástico em cabo de 1,80 cm; . Função interna e externa; . Escala interna: -10+50°C; . Escala externa: -20+50°C; . Resolução: 1°C; . Bateria Inclusa. . Registro INMETRO e ANVISA | UNID | Equipamento | 41896 | 435801 | 199 | | |
| 19 | TERMÔMETRO TIPO DIGITALDE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR(APLICAÇÃO GELADEIRA) com as seguintes especificações mínimas: . Tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a 70 °C; . Aplicação geladeira; . Material plástico; . Características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha. REGISTRO INMETRO E ANVISA | UND | Equipamento | 41897 | 477906 | 98 | | |
| 20 | Lanterna Clinica com as seguintes especificações mínimas: Fabicada em alumínio anodizado com botão liga/desliga; clipe para bolso; iluminação de led de 2,2 V; Luz branca; Alimentação: duas pilhas AAA inclusas garantia mínima de 12 ( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante | UND | Equipamento | 31321 | 381138 | 192 | | |
| 21 | Fita métrica com as seguintes especificações mínimas: Tipo Fita - Medir Perímetro Cefálico Material*: Fibra De Vidro Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 60 CM Componente I: C/ Visor | UNID | Equipamento | 48905 | 442458 | 174 | | |
| 22 | Régua Pediátrica Antropometrica com as seguintes especificações mínimas: material madeira com comprimento 1m .Caractaristicas adicional escala em mm, cursor em aço inoxidável | UNID | Equipamento | 39038 | 442454 | 131 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Estadiometro Compacto com as seguintes especificações: Faixa de Medição: 0 cm a 200 cm (2,00 metros)<br>Resolução: Milímetros<br>Matéria Prima: ABS de alta resistência<br>Acompanha bucha e parafuso para fixação.<br>·01 Estadiômetro compacto tipo trena Sanny<br>·01 Conjunto de parafuso e bucha de fixação<br>·01 Manual do usuário | UNID | Equipamento | 48906 | 485523 | 85 | | |
| 24 | Foco refletor ambulatorial, com as seguintes especificações mínimas:<br>. Refletor parabólico, tipo foco, com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1m mínima e 1,50 m máximo;<br>. Base de aço pintado com tinta eletrostática a pó com 3, 4 ou 5 rodízios;<br>. Lâmpada halógeno dicroica fria de 12v x 50w bivolt automático 50/60 Hz | UNID | Equipamento | 37659 | 482046 | 55 | | |
| 25 | SUPORTE DE SORO com as seguintes especificações mínimas: haste fabricada em aço inox, tubo redondo 3/4" x 1,20mm de espessura; suporte de fixação fabricado em aço inox, chapa bitola # 14( 1,90 mm de espessura); 04 ganchos fabricados em aço inox, perfil laminado redondo 3/16" para receber bolsa de soro e/ou medicamento; acabamento em estrutura de aço inox com ponteiras de pvc externa 3/4"( Base e Haste). Rotação da haste em um ângulo de 180°, haste em comprimento( haste montada): 970 mm. Suporte de fixação- Largura: 70mm, Altura: 100mm. | UNID | Equipamento | 28956 | 415940 | 90 | | |
| 26 | Termohigrômetro digital para leitura de temperatura interna e externa e umidade relativa, com memória de máxima e mínima. Fabricado em plástico ABS; sensor com ponteira de aço inox com a aproximadamente 2,80m; comando máximo, mínimo e reset unificado; display LCD ou LED de fácil visualização de três dígitos( divisão 0.1ºC). Escala do termômetro de -10ºC a 60°C e escala do higrômetro de 10 e 99% UR. Resolução de 0,1ºC e 1% de UR; precisão mínima de +/-5% UR | UNID | Equipamento | 48907 | 427201 | 90 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Esfigmomanômetro, tipo aneroide adulto-obeso com as seguintes especificações mínimas: Braçadeira em nylon com fecho em velcro , tipo fecho em metal flexível. Faixa de operação até 300 indicação tamanho e marca controle controle circunferência. Sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado de acordo com o IMETRO. Tipo uso adulto obeso aferido pelo Inmetro | UNID | Equipamento | 34964 | 435624 | 92 | | |
| 28 | Cesto expositor empilhável de plástico dimensões:( AxLxC) 290x580x410mm cor : azul ou petro. Aceitável variação nas medidas e no volume-10% para mais ou para menos | UNID | Equipamento | 48908 | 612234 | 400 | | |
| 29 | Estrado modular, material polipropileno, comprimento 50cm, largura 50cm, característica adicioanais : antiderrapante | UNID | Equipamento | 48909 | 451531 | 400 | | |
| 30 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO com as seguintes especificações minimas: Faixa de medição: 0 a 299 mmHg; Pulsação: 40 a 180batidas/min Precisão de Calibre Pressão arterial: ± 3 mmHg. Pulsação: ± 4% de leitura Armazenamento das últimas 60 medições com data e hora. Segurança INMETRO. Garantia mínima de 12( doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. Tamanho adulto padrão Com braçadeira padrão de 22 a 33 cm de circunferência. Temperatura de operação/Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa. Temperatura de armazenamento/Umidade/Pressão do ar: -20°C 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Desligamento Autómatico quando nehuma operação durante 1 minuto. Alimentação: pilhas | UNID | Equipamento | 41898 | 436498 | 264 | | |

**OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.017489/2025-11.**

e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

**CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do **Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.
6.2.O valor total da contratação é de R$..... (.....) (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:
*OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1.1. Condições de Entrega.
7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho , em remessa única.
7.1.3 A entrega do objeto será feita em dias uteis, em horário comercial, no Núcleo de Patrimônio e Arquivo( NUPA), situado na Av. Barão de Gurguéia, n° 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro São Pedro, Teresina-PI e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218-5724, das 07 às 13 horas (horários de funcionamento), em dias úteis, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.
7.1.4 O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.
7.1.5 Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratação serão rejeitadas pela NUPA/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05( cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.
7.1.6Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.
7.1.7 A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.
7.1.8. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item citado. Os produtos não devem ser

estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis

7.1.9. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho

7.1.10. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias

7.1.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO**

7.2.1. . O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 01 ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

7.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contrato, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

7.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

7.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PGAMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente

com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 05 dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

LIQUIDAÇÃO:

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
**PAGAMENTO.**
8.18. O pagamento será realizado em até 30( trinta) dias corridos , contado da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titulariade do contrato junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.
8.19. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 28.772, de 06 de Maio de 2026.
8.20. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.
8.21 .Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
8.21.1. Cópia legível do empenho;
8.21.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
8.21.3. Certificado de Regularidade do Fundo por Tempo de Serviço- FGTS fornecido pela CEF-Caixa Econômico Federal, devidamente atualizado.
8.21.4 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
8.21.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.21.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
8.21.7. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública( certidão consolidada do TCU, TCE/PI ).
8.22 Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI. O acesso ao sistema por usuários externos (empresas/fornecedores) deve ser feito pelo link: https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0. Nos casos de primeiro acesso para o cadastro de novos usuários, a etapa de cadastramento deve ser realizada unicamente por meio da conta Gov.br. A orientação e o suporte aos fornecedores são realizados pelo CAST SECTI, por meio do telefone (86) 99498-2468.
8.23 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.26. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.30. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) / 365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.Comunicar ao contratante, com pelo menos 30 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
10.22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto; III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contrato, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14**.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME N° 26 de 13 de Abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 .Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 .Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **XXX**, na dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO | AÇÃO | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data da pesquisa de preços 20/08/2026.

14.2. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

14.3. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

IPCA( Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.11. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a). convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

b). frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c). convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

14.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

14.14 **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Decorrente da Reforma Tributária**

14.14.1.Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, IPI e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente indicadas no corpo da Proposta Comercial ou em demonstrativo anexo elaborado pela própria licitante."

14.14.2. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023."

14.14.3.A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;

b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");

c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, e ICMS).

"Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada."

14.14.4 O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.1.2.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.1.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS**

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

18.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

18.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*